

MantriX

SEGURANÇA ELETRÔNICA

ANEXO II PROPOSTA DETALHE

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90007/24 , Realizar-se: 01/08/2024 - 11:00H Processo nº E-20/001.008868/2023				
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)	
							UNIT.	TOTAL
1)SEDE DA DPRJ	01	21660	DVRs Stand Alone 16 Canais Híbrido Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITARIO R\$:200,00 (Duzentos Reias) VALOR TOTAL R\$: 400,00 (quatozentos reais)	Unid.	2	INTELBRAS/ iMHDX 3116	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	02		HD de 4TB (Terabyte) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITARIO R\$:120,00 (cento e vinte reais) VALOR TOTAL R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais)	Unid.	2	PURPLE / WD 40 PURZ	R\$120,00	R\$240,00
	03		Câmeras Tipo Dome ou Bullet (Conforme local de instalação) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITARIO R\$: 55,00 (cinquenta e cinco reais) VALOR TOTAL R\$: 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)	Unid.	22	INTELBRAS/ VHD3250VFG7	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
	04		Monitor de 32 polegadas Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITARIO R\$:80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL R\$:80,00 (oitenta reais)	Unid.	1	AOC / 32S5135/78G	R\$80,00	R\$ 80,00
	05		Monitor de 18,5 polegadas Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 36,65 (trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) VALOR UNITÁRIO R\$: 36,65 (trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)	Unid.	1	AOC E970SWHNL	R\$36,65	R\$36,65
	06		Nobreak 1700 UPS Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência	Unid.	1	TSSHARA/UG1700	R\$100,00	R\$ 100,00

		VALOR UNITÁRIO R\$: 100,00 (Cem reais) VALOR TOTAL R\$:100,00 (Cem reais)				
	07	Fonte de Alimentação Estabilizada Especificações: conforme item 4 do Termo Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 25,00 (Vinte e cinco reais) VALOR TOTAL R\$: 25,00 (Vinte e cinco reais)	Unid.	1	MCM / FON1363	R\$ 25,00
	08	Baterias Estacionárias para Nobreak 1700 UPS Especificações: conforme item 4 do Termo Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$: 120,00 (cento e vinte reais)	Unid.	2	INTELBRAS/ EB1260	R\$60,00
	09	Rack 5U Especificações: conforme item 4 do Termo Referência VALOR UNITÁRIO R\$:10,00 (dez reais) VALOR TOTAL R\$:10,00(dez reais)	Unid.	1	INTELBRAS / MRD547	R\$10,00
2) DEPÓSITO DE MATERIAIS EM NITERÓI DA DPRJ	10	DVR Stand Alone de 16 Canais Híbrido Especificações: conforme item 4 do Termo Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 200,00 (duzentos reais) VALOR TOTAL R\$:200,00 (duzentos reais)	Unid.	1	INTELBRAS/ iMHDX 3116	R\$200,00
	11	HD de 4 TB (Terabyte) Especificações: conforme item 4 do Termo Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 120,00 (cento e vinte reais) VALOR TOTAL R\$:120,00(cento e vinte reais)	Unid.	1	PURPLE / WD 40 PURZ	R\$ 120,00
	12	Câmeras HD Tipo Dome ou Bullet (Conforme local de instalação) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 55,00 (cinquenta e cinco reais) VALOR TOTAL R\$: 770,00 (setecentos e setenta reais)	Unid.	14	INTELBRAS /VHD3250VFG7	R\$ 55,00
	13	Fonte de Alimentação Estabilizada Especificações: conforme item 4 do TermoReferência de VALOR UNITÁRIO R\$: 20,00 (vinte reais) VALOR TOTAL R\$: 20,00 (vinte reais)	Unid.	1	MCM / FON1363	R\$ 20,00

	14	Monitor 32" - Suporte Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL R\$:80,00 (oitenta reais)	Unid.	1	AOC / 32S5135/78G	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	15	Nobreak 1700 UPS Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 100,00 (cem reais) VALOR TOTAL R\$: 100,00(cem reais)	Unid.	1	TSSHARA/UG1700	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	16	Baterias Estacionárias para Nobreak 1700 UPS Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$:120,00 (cento e vinte reais)	Unid.	2	INTELBRAS/ EB1260	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	17	Rack 5U Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$:10,00 (dez reais) VALOR TOTAL R\$:10,00 (dez reais)	Unid.	1	INTELBRAS / MRD547	R\$10,00	R\$ 10,00
3) DEPÓSITO DE MATERIAIS NO ROCHA DA DPRJ	18	DVR Stand Alone de 16 Canais Híbrido Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 200,00(duzentos reais) VALOR TOTAL R\$: 200,00 (duzentos reais)	Unid.	1	INTELBRAS/ IMHDX 3116	R\$200,00	R\$ 200,00
	19	HD de 4TB (Terabyte) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 120,00 (cento e vinte reis) VALOR TOTAL R\$: 120,00 (cento e vinte reais)	Unid.	1	PURPLE / WD 40 PURZ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	20	Câmeras HD Tipo Dome ou Bullet (Conforme local de instalação) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITARIO R\$: 55,00 (cinquenta e cinco reais) VALOR TOTAL R\$:440,00 (quatrocentos e quarenta reais)	Unid.	8	INTELBRAS /VHD3250VFG7	R\$ 55,00	R\$ 440,00
	21	Fontes de Alimentação Estabilizada Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 20,00 (vinte reais) VALOR TOTAL R\$: 20,00 (vinte reais)	Unid.	1	MCM / FON1363	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	22	Monitor LED de 21,5" Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$:60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$:60,00 (sessenta reais)	Unid.	1	AOC 22P2UM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	23	Nobreak 1200 VA Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: 100,00(cen reais) VALOR TOTAL R\$: 100,00 (cem reais)	Unid.	1	TSSHARA/UG1200va	R\$100,00	R\$100,00

	24	Rack 5U Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO R\$10,00 (dez reais) VALOR TOTAL R\$ 10,00 (dez reais)	Unid.	1	INTELBRAS / MRD547	R\$ 10,00	R\$ 10,00
4) MENEZES CORTES	25	DVRs Stand Alone 32 Canais Híbrido Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)	Unid.	1	INTELBRAS iMHDX 3132	R\$ 260,00	R\$260,00
	26	HD 8 TB (Terabyte) Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO R\$ 130,00 (cento e trinta reais) VALOR TOTAL R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais)	Unid.	1	PURPLE / WD 80 PURZ	R\$ 130,00	R\$130,00
	27	Câmeras Tipo Dome ou Bullet (Conforme localde instalação) Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência. VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00(cinquanta e cinco reais) VALOR TOTAL R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)	Unid.	32	INTELBRAS /VHD3250VFG7	R\$ 55,00	R\$ 1760,00
	28	Monitor 32" + Suporte Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência. VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL R\$ 80,00 (oitenta reais)	Unid.	1	AOC / 32S5135/78G	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	29	Monitor LED 21,5" Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$ 60,00 (sessenta reais)	Unid.	1	AOC 22P2UM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	30	Nobreak 1700 UPS Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO R\$ 100,00 (cem reais) VALOR TOTAL R\$ 100,00 (cem reais)	Unid.	1	TSSHARA/UG1700	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	31	Fonte de Alimentação Estabilizada Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00 (vinte reais) VALOR TOTAL R\$ 40,00 (quarenta reais)	Unid.	2	MCM / FON1363	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	32	Baterias Estacionárias para Nobreak 1700UP Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	Unid.	2	INTELBRAS/ EB1260	R\$60,00	R\$120,00
	33	Rack 5U Especificações: conforme item 4 do Termo deReferência VALOR UNITÁRIO R\$ 10,00 (dez reais) VALOR TOTALR\$ 10,00 (dez reais)	Unid.	1	INTELBRAS / MRD547	R\$ 10,00	R\$ 10,00

5) DEFENSORIA PÚBLICA DOMÉIER	21660	34	DVR Stand Alone de 16 Canais Híbrido Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 200,00 (duzentos reais) VALOR TOTAL R\$ 200,00 (duzentos reais)	Unid.	1	INTELBRAS/ iMHDX 3116	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		35	HD 8 TB (Terabyte) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unid.	1	PURPLE / WD 80 PURZ	R\$ 130,00	R\$130,00
		36	Câmeras HD Tipo Dome ou Bullet (Conforme local de instalação) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) VALOR TOTAL R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)	Unid.	16	INTELBRAS/ VHD3250VFG7	R\$ 55,00	R\$ 880,00
		37	Fontes de Alimentação Estabilizada Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 15,00 (quinze reais) VALOR TOTAL R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	Unid.	16	MCM / FON1363	R\$ 15,00	R\$ 240,00
		38	Monitor LED 32" + Suporte Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL R\$ 80,00 (oitenta reais)	Unid.	1	AOC / 32S5135/78G	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		39	Monitor LED 21,5" + Suporte Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$ 60,00 (sessenta reais)	Unid.	1	AOC 22P2UM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		40	Nobreak 1700 UPS Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 100,00 (cem reais) VALOR TOTAL R\$ 100,00(cem reais)	Unid.	1	TSSHARA/UG1700	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		41	Baterias Estacionárias para Nobreak 1700UPS Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	Unid.	2	INTELBRAS/ EB1260	R\$60,00	R\$120,00
		42	Rack 5U Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 10,00 (dez reais) VALOR TOTAL R\$ 10,00 (dez reais)	Unid.	1	INTELBRAS / MRD547	R\$ 10,00	R\$ 10,00
		43	dvr Stand Alone 32 Canais Híbrido Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)	Unid.	1	INTELBRAS iMHDX3132	R\$ 260,00	R\$260,00

6) SEDE OPERACIONAL ENEDIR ADALBERTO DOS SANTOS	21660	44	HD 8 TB (Terabyte) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 130,00 (cento e trinta reais) VALOR TOTAL R\$ R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)	Unid.	2	PURPLE / WD 80 PURZ	R\$ 130,00	R\$260,00
		45	Câmeras Tipo Dome ou Bullet (Conforme local de instalação) Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) VALOR TOTAL R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)	Unid.	32	INTELBRAS /VHD3250VFG7	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
		46	Fonte de Alimentação Estabilizada Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência. VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00 (vinte reais) VALOR TOTAL R\$ 40,00 (quarenta reais)	Unid.	2	MCM / FON1363	R\$ 20,00	R\$ 40,00
		47	Monitor LED 32" + Suporte Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL R\$ 80,00 (oitenta reais)	Unid.	1	AOC / 32S5135/78G	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		48	Monitor LED 21,5" + Suporte Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$ 60,00 (sessenta reais)	Unid.	1	AOC 22P2UM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		49	Nobreak 1700 UPS Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 100,00 (cem reais) VALOR TOTAL R\$ 100,00(cem reais)	Unid.	1	TSSHARA/UG1700	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		50	Baterias Estacionárias para Nobreak 1700UPS Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	Unid.	2	INTELBRAS/ EB1260	R\$60,00	R\$120,00
		51	Rack 5U Especificações: conforme item 4 do Termo de Referência VALOR UNITÁRIO R\$ 10,00 (dez reais) VALOR TOTAL R\$ 10,00 (dez reais)	Unid.	1	INTELBRAS / MRD547	R\$ 10,00	R\$ 10,00
			VALOR GLOBAL MENSAL R\$:				R\$ 10.241,65	
			VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$:				R\$ 122.899,80	

	<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, 02/08/2024</p>  <p><small>Mantrix Segur. Eletrônica Ltda. Edion Francisco da Silva Rg 64.063.064-0 Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ</small></p> <p>FIRMA PROPONENTE</p>
	<p>05.364.164/0001-11</p> <p>MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME Rua Uranos, 1266 - Sala 308 Bonsucesso - CEP 21060-505 Rio de Janeiro, RJ</p> <p>DATA 02 /08/2024.</p>	 <p><small>Mantrix Segur. Eletrônica Ltda. Edion Francisco da Silva Rg 64.063.064-0 Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ</small></p> <p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DORESPONSÁVEL</p> <p>Edion Francisco da Silva Sócio Diretor/432.714.647-15</p>

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90007/24A Realizar-se: 01/08/2024 - 11:00H Processo nº E-20/001.008868/2023			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<p>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: MANTRIX COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA -ME</p> <p>Banco BRADESCO – 237</p> <p>Ag. 2912 - 2</p> <p>ContaCorrente: 0013468-6.</p> <p>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</p> <p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</p> <p>CNPJ: 31.443.526/0001-70</p> <p>INSC.ESTADUAL: ISENTO</p> <p>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</p>	01	12	R\$ 10.241,65	R\$ 122.899,80
Observações			Prazo para execução: Conforme ANEXO I.			
<p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p>  <p><small>Mantrix Segur. Eletrônica Ltda. Edion Francisco da Silva Rg 64.063.064-0 Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ</small></p> <p>Em: 02 /08/2024</p>			
		<p>05.364.164/0001-11</p> <p>MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME Rua Uranos, 1266 - Sala 308 Bonsucesso - CEP 21060-505 Rio de Janeiro, RJ</p> <p>DATA 02/08/2024</p>	 <p><small>Mantrix Segur. Eletrônica Ltda. Edion Francisco da Silva Rg 64.063.064-0 Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ</small></p> <p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DORESPONSÁVEL</p> <p>Edion Francisco da Silva Sócio Diretor/432.714.647-15</p>			

MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ 05.364.164/0001-11

Ins. Est.: 77-479.023 - Ins. Mun.: 321718-3 - CREA-RJ N° 2008200985

Rua: Uranos,1266 - Sala 308 entrada suplementar pela Rua Fausto do Amaral nº 14 – Bonsucesso- Rio de Janeiro - CEP: 21060- 050

Site: www.mantrix.com.br



Monitor AOC 18,5" HDMI e VGA E970SWHNL

Código: E970SWHNL

	Descrição	Especificações	Vídeos	Suporte
Geral				
Tipo de Tela	18,5" Widescreen TN			
Resolução	1366 x 768 HD			
Brilho	200 cd/m²			
Contraste Dinâmico	20.000.000:1			
Contraste Estático	1.000:1			
Ângulo de Visão	H:90° V:65°			
Taxa de atualização	60 Hz			
Tempo de Resposta	5 ms			
Auto-Falantes	Não			
Tela				
Tamanho do painel	18,5"			
Tamanho da imagem visível (diagonal)	47,0 cm			
Proporção da tela	16:9			
Formato da tela	Widescreen			
Tipo de Painel	TN			
Luminosidade do painel	LED			
Tipo de Tela	18,5" Widescreen TN			
Resolução Máxima	1366 x 768 @ 60 Hz (HD)			
Pixel pitch	0,3 mm			
Densidade de Pixel	84,7 PPI			
Brilho	200 cd/m²			
DISPLAY				
Contraste Dinâmico	20.000.000:1			
Contraste Estático	1.000:1			
Taxa de Atualização	60 Hz			
Tempo de resposta	5 ms			
Ângulo de Visão	H:90° V:65°			
Suporte de cores	Mais de 16 Milhões			
Conexões				
Conectores	1x VGA 1x HDMI 1.4			
Recursos				
Auto-Falantes	Não			
Tecnologia Anti Luz Azul	Low Blue Mode			
Compatibilidade	Windows, MAC, Linux			
Plug & Play	DDC2B/CI			
Função OSD (On Screen Display)	Sim - Português e outros idiomas			
Ergonomia				
Base ajustável	Inclinação: 1,5° / 8,5°			
VESA	Não			
Dimensões e Peso				
VESA	Não			
Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm	437 x 337 x 156 mm			
Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm	437 x 275 x 48 mm			
Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm	468 x 346 x 102 mm			
Peso sem Embalagem (com base)	1,73 kg			
Peso com embalagem	2,46 kg			
Conteúdo da Embalagem				
Itens inclusos na embalagem	Cabo de força, cabo de vídeo, certificado de garantia, base e monitor			
Energia				
Fonte	Interna - 100~240V - 50/60 Hz			
Consumo	Ligado <13 Watts (Máximo), Stand By < 0,5 Watt			
Outros				



Smart TV AOC Roku TV 32" HD - SÉRIE 5135

Código: 32S5135/78G



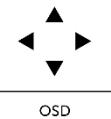
	Descrição	Especificações	Videos	Suporte
Geral				
Tecnologia De Sincronização		Tecnologia De Sincronização		
Imagen / Display				
Tecnologia de Painel	DLED			
Resolução Máxima Suportada	1366 x 768 @ 60 Hz (HD)			
Resolução	1366 x 768 (HD)			
Brilha	180 cd/m²			
Contraste Dinâmico	200.000:1			
Ângulo de Visão	178°			
Frequência Native de Palhel	60 Hz			
Tempo de Resposta	<8 ms			
Input Lag	<20ms			
HDR	-			
Som				
Potência de Áudio (RMS)	10 W			
Configuração dos Alto-falantes	5 W x 2			
Sistema dos Alto-falantes	2.0			
Tecnologia de Áudio	Dolby Digital			
Aprimoramento de Som	5 modos (Personalizado, Pedraço, Música, Cinema, Esporte)			
Conectividade				
Conexões	3 HDMI / 1 USB 2.0 / 1 Vídeo Composto / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptico) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45			
Recursos de HDMI	HDMI ARC			
HDMI ARC / eARC	HDMI 1			
ALLM (Modo Automático de Baixa Latência)	-			
Wi-Fi	Sim - Single Band			
Espeleiramento de Tela	Sim			
Airplay 2	Sim			
Interface Smart				
Sistema Operacional	Roku TV			
Idiomas		Inglat/Português/Espanhol/Alemão/Francês		
Características do Controle Remoto	Tecido numérico com 4 botões de atalho de aplicativos (aplicativos podem variar)			
Comando de voz	Via Roku Mobile App no Smartphone Android ou iOS			
Assistentes Virtuais Competitivos	Competitivo com Google Assistant / Works with Alexa / Works with Apple HomeKit			
Aplicativos Disponíveis	Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, Star+, HBO Max, Apple TV, Spotify e outros milhares disponíveis na Roku Store			
Multimídia				
Formatos de Vídeo suportados	AVI, MKV, HEVC, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MP4GA, VPP, HEVC (H.265), AV1			
Formatos de legenda suportados	SRT, SAI, SSA, SUB, ASS, TXT			
Formatos de música suportados	MP3, WAV, AAC, WMA (v2 up to v9.2), WMA-PRO (v9 and v10)			
Formatos de Imagens/fotos suportados	JPEG, GIF, PNG, BMP, HEIF			
Memória (DRAM + Flash)	DRAM: 512MB / Flash: 512MB			
Tuner / Recepção / Transmissão				
ISOBT (Brasil)	Sim			
Gigabit	Sim			
Sistema de cores (Analógico)	NTSC / PAL-M			
Closed caption	Sim			
Controle de conteúdo (Parental control)	Sim			
Guia eletrônico de programação (EPG)	Sim			
Sustentabilidade / Energia				
Modo Eco	Sim			
Alimentação da Rede	AC 110-240V 50/60Hz			
Consumo de energia no modo espera	<1 W			
Consumo de energia em kWh/mês	5,69			
Classificação de Energia- Inmetro	A			
Temporizador de Desligamento Automático	Sim			
Dimensões e Peso				
Peso líquido/Peso Líquido (peso do produto sem suporte)	3,9 kg			
Peso Líquido (apenas o produto)	3,95 kg			
Peso Bruto (Produto na embalagem)	5,6 kg			
Dimensões (L, A, P) - unidade com suporte	716,3 x 466,2 x 164,4 mm			
Dimensões (L, A, P) - unidade sem suporte	716,3 x 432,9 x 75,6 mm			
Dimensões de embalagem (L, A, P)	798 x 516 x 133 mm			
VESA	100 x 100			
EAN	7898620271608			

**Câmera Varifocal Infravermelho Multi HD**

- » Resolução Full HD
- » Alcance IR de 50m
- » Menu OSD
- » Protocolo HDCVI, HDTVI, AHD e Analógico
- » Mais proteção, mais durabilidade

Full HD
1080p
RESOLUÇÃO

50 m
ALCANCE IR



SÉRIE
3000

Especificações técnicas

Sensor	1/2.8" 2 megapixels CMOS
Pixels efetivos	1920 (H) x 1080 (V)
Linhas horizontais	1920 H
Resolução real	Full HD (1080p); Analógico (800TVL)
Lente	VF 2,7 a 12mm
Ângulo de visão horizontal	109° (lente de 2,7mm); 33° (lente de 12,5mm)
Ângulo de visão vertical	57° (lente de 2,7mm); 18° (lente de 13,5mm)
Alcance IR	50 m
Comprimento de onda LED IR	850nm
IR inteligente	Sim
Quantidade de LEDs	2
Formato do vídeo	NTSC
Protocolos de vídeo	HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0). Analógico (CVBS)

Relação sinal-ruído	>65 dB
Sensibilidade	0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on
Velocidade do obturador	1/30 a 1/100000s
Sincronismo	Interno
Íris	Eletrônica
Day & Night	Automático (Ajustável), Colorido, P&B
Troca Automática do Filtro (ICR)	Sim

Características complementares

Controle Automático de Ganho (AGC)	ON
Compensação de Luz de Fundo (BLC)	ON/OFF
High Light Compensation (HLC)	Ajustável
Wide Dynamic Range (DWDR)	Sim (DWDR)
Balanço de branco	Automático / Ajustável
Modo de imagem	Padrão/Suave/Vivo
Ajuste de imagem	Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR
Idiomas do menu OSD	Português / Inglês
Redução Digital de Ruído (DNR)	2D - Ajustável

Conexões

Saída de vídeo	75 Ω BNC fêmea
Alimentação	Conektor P4 fêmea

Características Elétricas

Consumo máximo de corrente	360 mA
Consumo máximo de potência	4,3 W
Tensão	12 Vdc
Range de tensão	30% (8,4 ~ 15,6Vdc)
Proteção antissurto	15 KV (Vídeo e alimentação)"

Características mecânicas

Dimensões (L × A × P) (A □× Ø)	91 x 218 x 90
--------------------------------	---------------

Peso	520 g
Cor case	Branco
Tipo case / material	Bullet / Metal
Grau de proteção	IP67
Local de instalação	Interno e Externo

Características ambientais

Temperatura de armazenamento	(-40 °C a 60 °C)
Temperatura de operação	(-40 °C a 60 °C)
Umidade relativa de armazenamento	20% a 90% RH
Umidade relativa de operação	10% a 95% RH

Certificados

FCC	Parte 15, classe B
CE	EN 55022:2010; EN 55024:2010 EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011 EN 61000-3-2:2006+A2:2009 IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008 IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005 IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009 IEC 61000-4-11:2004

NOBREAKS

SOLUÇÕES PARA PORTÕES ELETRÔNICOS

Foto meramente ilustrativa

acesse e
saiba mais



**Soluções em Nobreaks
Energia Ininterrupta
para portões eletrônicos**



1200 a 3200VA de potência

- **Voltagem Universal:**
Entrada Bivolt Automático 115/220V
Saída Bivolt 115/220V selecionável

MAIS AUTONOMIA
para todos os tipos de
PORTÕES E CANCELAS

de 30 a 860 ciclos

Verifique modelo do nobreak e quantidade de baterias necessárias para estas performances.



Deslizantes



Basculantes



Pivotantes



Portas de enrolar



Cancelas



Fechadura Magnética



Circuitos CFTV



Luzes de emergência

Ideal para todos tipos de Portões Eletrônicos Residenciais e Comerciais.

tsshara

Características Gerais

- Preparado para trabalhar com centrais de portão convencionais e inversoras
- Conexão da(s) bateria(s) por engate rápido
- Permite a fixação na parede
- Tecnologia Line Interactive
- Auto-teste na inicialização
- Microprocessado de alto desempenho flash (CISC/RISC implementado)
- Informativo luminoso para modo rede e inversor
- Estabilizador e Filtro de linha integrados
- Carregador de bateria(s) inteligente
- Tensão de entrada Bivolt Automático 115V / 220V
- Tensão de saída selecionável manualmente 115V / 220V
- Alarme sonoro de indicação
- DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- Inversor Sincronizado com a rede
- Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz
- Correção da tensão de saída em true-RMS
- Medição da tensão de entrada em true-RMS
- Chave liga-desliga embutida e temporizada
- Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos
- Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão
- Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização
- Proteção contra sub e sobretensão AC
- Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia
- Religamento automático ao retorno da rede elétrica.

TABELA DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Modelos	UG 1200VA	UG 1600VA	UG+ 1700VA*	UG 2200VA	UG+ 2200VA*	UG 3200VA					
Quantidade de motores indicados	até 1 motor de 1/2 HP	até 1 de 3/4 HP ou até 2 motores 1/3 HP		até 1 motor 1 HP ou até 3 motores 1/3 HP		até 1 motor 1.1/2 HP ou até 4 motores 1/3 HP					
Tomada(s) de saída	1 de 10A		8 de 10A + 4 de 20A	8 de 10A	8 de 10A + 4 de 20A	8 de 10A					
Quantidade engate(s) bateria(s) externa(s)	1 engate		2 engates		1 engate	2 engates					
Tensão DC	12V			24V							
Baterias internas inclusas	não possui		2 (18Ah)	não possui	2 (18Ah)	não possui					
Baterias sugeridas externas (não inclusas)	1 de (30-240Ah)	2 de (45-240Ah)		2 ou 4 (45-240Ah)	2 de (45-240Ah)	2 ou 4 (45-240Ah)					
Supora luz emergência / trava automática	até 200W			até 400W							
Frequência de rede	50 ou 60Hz (+/-5Hz) com detecção automática										
Fator de potência	0,7										
Tempo de transferência (ms)	1ms										
Rendimento em rede (com meia carga)	>=96%										
Rendimento em inversor (com meia carga)	>=85%										
Faixa de variação de entrada para 115V	91V - 143V (CA)										
Faixa de variação de entrada para 220V	174V - 272V (CA)										
Tolerância da tensão de saída em inversor	tensão nominal de saída +/- 6%										
Dimensões A x L x P (mm)	125 x 160 x 250		315 x 184 x 520								
Peso (Kg)	8,20	8,20	22,75	15,20	25,9	22,9					

Obs: O cabo de engate rápido para conexão de bateria(s) externas está incluso ao Nobreak adquirido.

* Os modelos UG+ 1700VA e UG+ 2200VA não acompanham cabo, pois as baterias já vem inclusas.

MODELOS	BATERIAS UTILIZADAS	LUZ DE EMERGÊNCIA	TRAVA ELETROMAGNÉTICA	TABELA DE AUTONOMIA EM NÚMERO DE CICLOS (POTÊNCIA DO MOTOR)							
				1/5 HP	1/4 HP	1/3 HP	1/2HP	1/2 HP ULTRARRÁPIDO	3/4 HP	1 HP	1.1/2 HP
UPS Gate 1200VA - 12V	1 bateria externa de 45Ah	até 200W	até 200W	180	140	100	-	-	-	-	-
	1 bateria externa de 60Ah	até 200W	até 200W	255	200	140	80	-	-	-	-
UPS Gate 1600VA - 24V	2 baterias externas de 45Ah	até 400W	até 400W	430	335	230	140	80	50	-	-
	2 baterias externas de 60Ah	até 400W	até 400W	620	480	330	200	135	115	-	-
UPS Gate 2200VA - 24V	2 baterias externas de 45Ah	até 400W	até 400W	430	335	230	140	80	50	40	-
	4 baterias externas de 45Ah	até 400W	até 400W	860	670	460	280	160	100	80	-
UPS Gate 3200VA - 24V	2 baterias externas de 45Ah	até 400W	até 400W	430	335	230	140	80	50	40	30
	4 baterias externas de 45Ah	até 400W	até 400W	860	670	460	280	160	100	80	60
UPS Gate+ 1700VA - 24V	2 baterias internas de 18Ah	até 400W	até 400W	130	104	70	43	25	15	-	-
	2 baterias externas de 45Ah	até 400W	até 400W	675	525	360	220	125	80	-	-
UPS Gate+ 2200VA - 24V	2 baterias internas de 18Ah	até 400W	até 400W	130	104	70	43	25	15	12	-
	2 baterias externas de 45Ah	até 400W	até 400W	675	525	360	220	125	80	64	-

Obs: Considera-se ciclo, 1 abertura e 1 fechamento do portão.

APLICAÇÃO EM PORTÕES	TABELA DE REFERÊNCIA TÉCNICA DE APLICAÇÕES			
	UG 1200	UG 1600	UG+ 1700	UG 2200 UG+ 2200
Capacidade Deslizante	até 600kg	até 1000kg	Até 1000Kg	até 2000kg
Capacidade Basculante	até 350kg	até 450kg	até 450kg	até 600kg
Capacidade Pivolar	até 150kg	até 250kg	até 250kg	até 350kg
Ciclos por hora	até 40	contínuo	contínuo	contínuo
APLICAÇÃO EM CANCELAS				
Ciclos por hora	até 250	contínuo	contínuo	contínuo

Obs: Os Kg (kilos) mencionados acima referem-se ao peso dos portões.
Considera-se Ciclo, 1 abertura e 1 fechamento do portão ou cancela.

tsshara

Modelo	FON1363
Corrente de saída (A)	10
Tensão de saída (Vcc)	12 a 14 (ajustável)
Potência (W)	140W
Tensão de Entrada (Vca)	100 a 240
Cabo de Saída (metros)	-
Conexão de Saída	Borne duplo
Cabo de Entrada (metros)	1,03
Conexão de Entrada	Plug bipolar
LED - Indicação de fonte ligada	Sim
Peso Líquido	383g
Dimensões (L x A x P) mm	77 x 51,6 x 188,5

*Especificações sujeitas a alteração sem prévio aviso



Monitor AOC 22" VA Base Ajustável HDMI, DP, HUB USB 22P2UM

+

Código: 22P2UM

Aproveite! Restam apenas 7 unidades

Calcule o frete e prazo Não sei meu CEP

Compartilhar: [Facebook](#) [WhatsApp](#) [Twitter](#)

	Descrição	Especificações	Vídeos	Suporte
Geral				
Tipo de Tela	21,5" Widescreen VA			
Resolução	1920x1080 FHD			
Brilho	250 cd/m²			
Contraste Dinâmico	50.000.000:1			
Contraste Estático	3.000:1			
Ângulo de Visão	H:178° V:178°			
Taxa de atualização	75 Hz			
Tempo de Resposta	4 ms			
Tecnologia De Sincronização	AdaptiveSync			
Altavoces	Não			
Tela				
Tamanho do painel	21,5"			
Tamanho da imagem visível (diagonal)	54,7 cm			
Proporção de ecrã	16:9			
Formato da tela	Widescreen			
Tipo de Painel	VA			
Iluminação do painel	LED			
Tipo de Tela	21,5" Widescreen VA			
Resolução máxima	VGA: 1280x800@60Hz; HDMI: 1920x1080@75Hz			
Rivel pitch	0,248 mm			
Densidade de pixels	102,4 ppi			
Brilho	250 cd/m²			
eRCD	115.0%			
Contraste Dinâmico	50.000.000:1			
Contraste Estático	3.000:1			
Taxa de Atualização	75 Hz			
Tempo de resposta	4 ms			
Ângulo de Visão	H:178° V:178°			
suporte da conexão	Mais de 15 kg/55 lbs			
Conexões				
Conectores	1xVGA 1xHDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1xDisplay Port 1.2 (HDCP 1.4) 4xUSB 3.2 (1xFast Charging) 1xUSB-B (Upstream) 1xSaída de Áudio			
Recursos				
Altavoces	Não			
HDR	HDR Modo			
Tecnologia de Sincronização	AdaptiveSync			
Tecnologia Anti Luz Azul	Low Blue Mode			
Tecnologia Anti-chloréio	Blue Free			
compatibilidade	WINDOWS, MAC			
Plug & Play	DDC/DI, Windows 10 & Windows 8/8.1, Mac OS			
Função OSD (On Screen Display)	Sim - Português e outros idiomas			
Ergonomia				
Baixa ajustável	Altura: 150 ± 5mm Diâmetro: 17,5 ± 6° Inclinação: -5°/ 35° Pivô: 40°/±90° (bidirecional)*			
VESA	Sim (100 x 100mm)			
Dimensões e Peso				
Dimensões da embalagem (L x A x P)	559 x 520 x 137 mm			
Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm	491,7 x 289,3 x 47,6 x 200,1 mm			
Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm	491,1 x 289,3 x 51,1 mm			
Peso sem Embalagem (com base)	4,22 kg			
Peso sem embalagem (sem base)	2,01 kg			
Peso com embalagem	5,59 kg			
Especificações Gerais				
Controle no cabo	Controle no cabo			
Conteúdo da Embalagem				
Itens inclusos na embalagem	Cabo de força brasileiro NBR 14136, cabo VGA, cabo DVI, cabo USB, certificado de garantia, base e monitor			
Energia				
Ponto	Interna - 100-240V - 50/60 Hz, LED indicador da força/Em operação - Branco; Standby - Amarelo			
Consumo	*Ligado Máximo: 55 Watts Ligado Típico: 10 Watts Stand By < 0,5 Watts Power OFF < 0,5 Watts			
Outros				
Cor predominante do produto	Preta			
Cor predominante da base	Preta			
Normas e Certificações	INMETRO, EPA, EPEAT, Win 8/8_1, Win 10, Anti-Roubo Kensington, HDCP, RoHS			

EB 1260

Bateria Estacionária 12V 60Ah



A EB 1260 é uma bateria chumbo-ácido ventilada recarregável, livre de manutenção e do tipo estacionária. Foi concebida com o objetivo de conferir excelente desempenho elétrico aliado à alta confiabilidade e robustez, e é adequada para uso em nobreaks, equipamentos médicos, luzes de emergência, sistemas de segurança e outras aplicações.

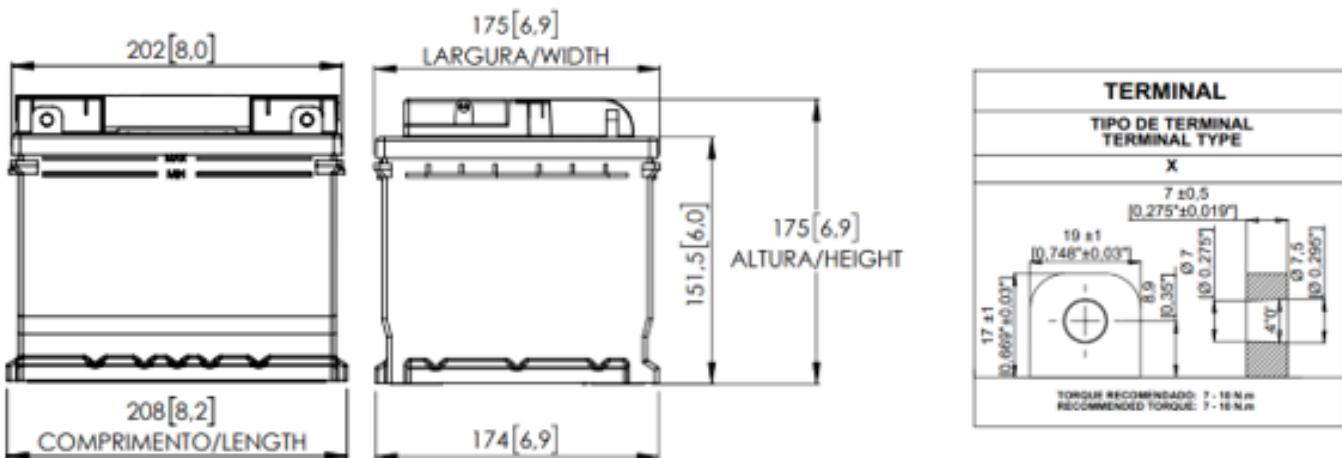
- » Ideal para nobreaks, luzes de emergência, sistemas de segurança, equipamentos médicos e equipamentos de telecomunicações
- » Tensão: 12Vdc
- » Capacidade: 60Ah (C20)
- » Excelente desempenho elétrico aliado à alta confiabilidade e robustez.
- » 2 anos de garantia

*consulte a especificação de bateria do seu equipamento.

Especificações técnicas

Tensão da bateria	12Vdc
Capacidade (Ah) a 25°C	C10 = 54,0 C20 = 60,0 C100 = 65,0
Corrente de descarga até 10,5V (25°C)	C10 = 5,40A C20 = 3,00A C100 = 0,65A
Resistência interna	Aproximadamente 4,90mΩ
Temperatura normal de operação	25°C ± 5°C
Temperatura de Armazenamento	18°C a 32°C
Tensão de circuito aberto @ 25°C	12,50V a 12,90V
Tensão de carga @ 25°C	14,40V a 14,80V
Tensão de flutuação @ 25°C	13,40V a 13,80V
Tensão de equalização @ 25°C	15,20V a 15,80V
Descarga por armazenamento	Baterias não devem ser armazenadas por mais de 180 dias sem receber uma carga de manutenção ainda que a temperatura de armazenagem seja de 20°C ou a tensão não esteja abaixo de 12,40V. Ver tabela de autodescarga.
Terminal	Tipo "X" 35mm ²
Dimensão do produto (CxLxA) mm [in]	241 [9.5"] x 175 [6.9"] x 175 [6.9"]
Peso (kg)	14,00 (tolerância de ± 4%)

Dimensões



Características de descarga (A) (25 °C)

F.V / Tempo	C1	C5	C10	C20	C100
10,5 V	27,0	36,0	40,5	45,0	50,0
10,8 V	25,0	33,0	37,5	41,5	46,5
11,1 V	23,0	30,5	34,5	38,5	43,0

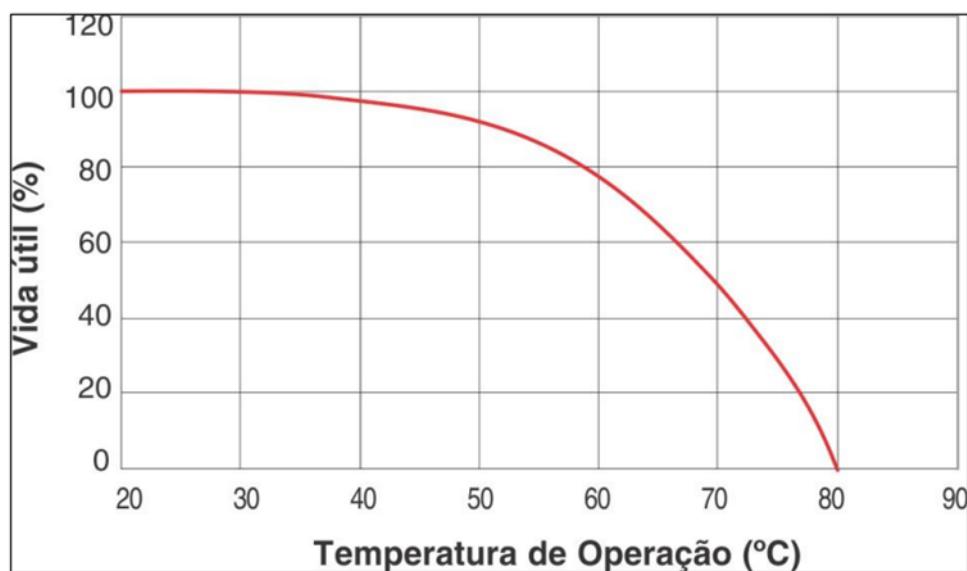
Valores médios (tolerância de ± 2%)

Características de descarga (W) (25 °C)

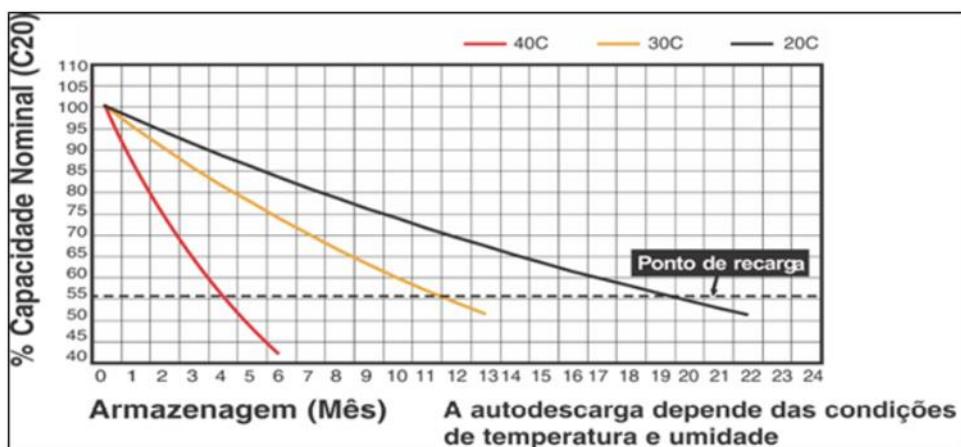
F.V / Tempo	C1	C5	C10	C20	C100
10,5 V	208	78	43	28	6

Valores médios (tolerância de ± 2%)

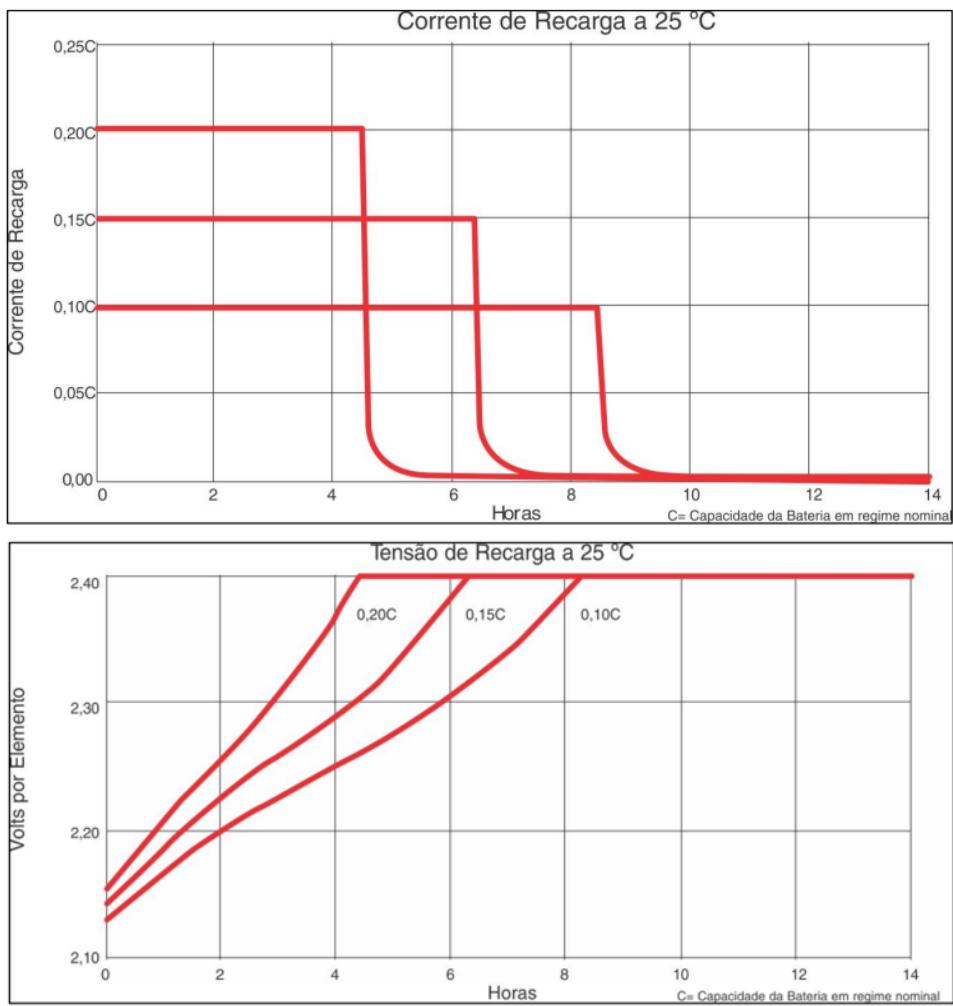
Efeito da temperatura na vida útil



Características de armazenamento



Tempo de carga em função da tensão e corrente elétrica



Método de recarga

Corrente constante

Proceder a uma carga na bateria com corrente constante de valor numericamente igual a $0,10 \times C_{10}$, que deve prolongar-se por um período de tempo de 1 h a 2 h após atingir o instante final de carga. Como instante final de carga considera-se o momento em que foi realizada a primeira de três leituras de tensão, consecutivamente estáveis em intervalos de 30 min, corrigidos em temperatura.

Tensão constante

Proceder a uma carga na bateria ou elemento com tensão ajustada no retificador entre (14,40 a 14,80) V, com corrente limitada em $0,10 \times C_{10}$ até atingir o estado de plena carga. Para este método de carga consideram-se os elementos plenamente carregados, quando após 72 h de carga por 6 h consecutivas obtém-se estabilidade na corrente e densidade.

Carga de equalização

Este método de carga deve ser aplicado às baterias que estão em uso, com periodicidade de quatro meses. Proceder a uma carga na bateria com tensão ajustada no retificador entre (15,20 a 15,80) V, com corrente limitada em $0,10 \times C_{10}$ por um período de duas horas.

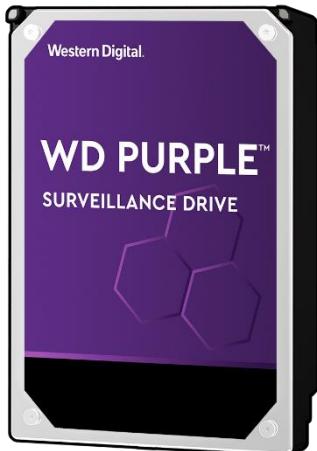
C é a capacidade nominal da bateria dada em Ah.

Importante: recarregue as baterias uma vez a cada 6 meses.

Atenção: a duração da vida útil da bateria será diretamente afetada pelo número de ciclos de descarga, profundidade da descarga, temperatura ambiente, tensão de carregamento e método de carregamento.

Discos rígidos WD Purple™

Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras



Os HDs WD Purple™ foram desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robustos, seguros e confiáveis, possuem a garantia de qualidade Intelbras. Sua tecnologia exclusiva é compatível com as principais marcas de CFTV.

- » Disco rígido especial para segurança eletrônica
- » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana
- » Estabilidade na gravação de dados
- » Velocidade de disco controlada
- » Dissipação de calor otimizada
- » Baixo consumo de energia e nível de ruído
- » Compatível com as principais marcas de CFTV
- » 3 anos de garantia

Especificações técnicas

	WD10PURZ	WD22PURZ	WD30PURZ	WD40PURZ	WD60PURZ	WD82PURZ	WD102PURZ	WD121PURZ	WD140PURZ
Recursos do produto									
Capacidade formatada ¹	1 TB	2 TB	3 TB	4 TB	6 TB	8 TB	10 TB	12 TB	14 TB
Interface ¹	SATA de 6 Gb/s								
Formatação avançada	Sim								
Tamanho físico	3,5 polegadas								
Compatível com RoHS ²	Sim								
Desempenho									
Host para o/a partir do drive (mantido) ¹	110 MB/s	145 MB/s	145 MB/s	150 MB/s	175 MB/s	245 MB/s	265 MB/s	245 MB/s	255 MB/s
Classe de desempenho (RPM)	5400 RPM	7200 RPM	7200 RPM	7200 RPM	7200 RPM				
Cache ¹	64 MB	256 MB	256 MB	256 MB	512 MB				

Confiabilidade

MTBF (horas) ³	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
Taxa de carga de trabalho anual ⁴	180 TB/ano	360 TB/ano	360 TB/ano	360 TB/ano	360 TB/ano				
Ciclos de carga/descarga ⁵	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
Taxa de erros (não recuperáveis) ⁵	<1 em 10 ¹⁴	<1 em 10 ¹⁵							
Garantia limitada	3 anos								

Gerenciamento de Energia⁶

Consumo operacional	3,3 W	4,4 W	4,4 W	5,1 W	5,3 W	8,6 W	9 W	6,6 W	6 W
Consumo ocioso	2,9 W	4,1 W	4,1 W	4,5 W	4,9 W	7,4 W	8 W	5,6 W	5,7 W
Modo Stand by e Sleep	0,4 W	0,5 W	0,6 W	0,8 W					

Especificações ambientais

Choque operacional (2ms, leitura/gravação)	30 G	70 G	30 G	70 G					
Choque operacional (2ms, leitura)	65 G	70 G	65 G	70 G					
Choque não operacional (2ms, leitura/gravação)	250 G	300 G							
Temperatura em operação ⁷	0° C a 65° C								
Temperatura fora de operação	-40° C a 70° C								
Acústica modo ocioso ⁸	21 dBA	21 dBA	23 dBA	25 dBA	25 dBA	27 dBA	34 dBA	20 dBA	20 dBA
Acústica modo de busca ⁸	22 dBA	26 dBA	24 dBA	28 dBA	28 dBA	29 dBA	38 dBA	29 dBA	36 dBA

Dimensões físicas

Altura	26,1 mm								
Comprimento	147,0 mm								
Largura	101,6 mm								
Peso	0,45 kg	0,60 kg	0,64 kg	0,68 kg	0,75 kg	0,715 kg	0,75 kg	0,66 kg	0,69 kg

¹ Quando usado para capacidade de armazenamento, um gigabyte (GB) = um bilhão de bytes e um terabyte (TB) = um trilhão de bytes. A capacidade total acessível varia de acordo com o ambiente operacional. Quando usado para buffer ou cache, um megabyte (MB) = 1.048.576 bytes. Quando usado para taxa de transferência ou interface, megabyte por segundo (MB / s) = um milhão de bytes por segundo e gigabit por segundo (Gb / s) = um bilhão de bits por segundo. Taxa de transferência máxima efetiva de 6 Gb / s SATA calculada de acordo com a especificação Serial ATA publicada pela organização SATA-IO na data desta folha de especificações. Visite www.sata-io.org para obter detalhes.

² COMPATÍVEL COM RoHS: Os produtos de disco rígido da WD fabricados e vendidos em todo o mundo depois de 08 de junho de 2011 cumprem ou superam os requisitos de conformidade do RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas) estipulados pela Diretiva RoHS 2011/65/EU.

³ MTBF e AFR: as especificações são baseadas em uma população de amostra e são estimadas por medições estatísticas e algoritmos de aceleração em condições operacionais típicas para este modelo de unidade. MTBF e AFR não preveem a confiabilidade de uma unidade individual e não constituem uma garantia.

⁴ A taxa de carga de trabalho é definida como a quantidade de dados do usuário transferidos de ou para o disco rígido. A taxa de carga de trabalho é anualizada (TB transferido x (8760 / horas de ativação registradas)). A taxa de carga de trabalho varia de acordo com os componentes e configurações de hardware e software.

⁵ Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos.

⁶ Medições de energia em temperatura ambiente.

⁷ Na carcaça de base.

⁸ Nível de potência acústica.

Utilize estes HDs somente em modo independente ou RAID 1. Eles podem apresentar instabilidade se utilizados em modo RAID 0, RAID 5 ou RAID 10.

iMHDX 3116 e 3132

Gravador Digital Inteligente de Vídeo

Os novos gravadores digitais inteligentes Intelbras Multi HD® são compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e Analógico. Desenvolvidos com a qualidade da marca líder no segmento de segurança eletrônica da América Latina, e focado nas soluções de inteligência artificial, os gravadores digitais de vídeo são a solução que faltava para tornar seu projeto de CFTV ainda mais completo.



- » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP
- » Gravação de todos os canais em 5M-Lite
- » Reconhecimento de face em tempo real
- » Suporta até 10 bancos de faces
- » Suporta até 10.000 faces cadastradas
- » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC
- » Compressão de vídeo H.265+ e H.265
- » Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos
- » Compatível com o Multi-Box®
- » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif perfis S, G e T.
- » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB
- » 1 ano de garantia

Especificações técnicas

iMHDX 3116

iMHDX 3132

Sistema

Processador principal

Processador embarcado

Sistema operacional

Linux® embarcado

Vídeo

Entradas

16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹

32 canais BNC ou 32 canais IP no modo NVR¹

Intelbras Multi HD® Compatibilidade ²	Analógica	NTSC / PAL
	HDCVI	5 MP / 4 MP / 1080p / 720p
	HDTVI	5 MP / 4 MP / 1080p / 720p
	AHD	5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p
	IP	6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p

Áudio

Áudio no protocolo HDCVI	Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações.
Entrada de áudio	1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
Saída de áudio	1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
Áudio bidirecional	Disponível no canal 1

Display

Saída de vídeo (monitores)	1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
Resoluções de saída (em pixels)	3840×2160 (HDMI) ³ , 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)
Divisão do mosaico da tela	1/4/8/9/16
Máscara de privacidade	1/4/8/9/16/25/36
Informações em tela	4 zonas configuráveis por canal
	Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação

Compressão de vídeo/áudio	H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC		
Stream principal	HDCVI, AHD, HDTVI	16 canais em 5 M Lite (10 FPS) / 4 M- Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720p (30 FPS) ou 4 canais em 5 M Lite (20 FPS) / 4M Lite / 1080P (30 FPS) e 12 canais em 4M Lite/ 1080P / 1080P Lite / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS)	32 canais em 5 M Lite (10 FPS) / 4 M- Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720p (30 FPS) ou 8 canais em 5M Lite (20 FPS) / 4M Lite / 1080P (30 FPS) e 24 canais em 4M Lite/ 1080P / 1080P Lite / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS)
Resoluções de gravação ²	IP ⁴	6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS)	
Stream extra	Analógico	960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS)	
	HDCVI, AHD, HDTVI	D1 / CIF (15 FPS)	
	IP	D1 / CIF (30 FPS)	
	Analógico	960H (25 FPS) / D1 / CIF (30 FPS)	
Bit rate	6 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS)		
Modo de gravação	Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo		

Intervalos de gravação	1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg., Pós-alarme: 1~300seg.
Detecção de vídeo	
Eventos	Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro
Detecção de vídeo	Detecção de movimento, Zonas: 396 (22×18), Perda de vídeo e Mascaramento
Detecção Inteligente ⁵	Detecção de pessoas e/ou veículos, até 16 canais
Detecção de Face⁵	
Atributos de Face	6 atributos (Gênero, Idade, Óculos, Barba, Máscara e Expressão)
Processamento	2 canais, até 12 faces por segundo
Reconhecimento facial⁵	
Capacidade	2 canais utilizando câmeras comuns
Processamento	12 faces por segundo
Banco de dados	Até 10 bancos de dados com capacidade para 10.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Aniversário, Nacionalidade, Endereço e Informações de Identificação para cada face.
Busca Forense	Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.
Face não reconhecida	Possibilidade de buscar utilizando até 30 faces simultaneamente. Limiar de similaridade pode ser configurado para cada face
Inteligência Perimetral⁵	
Capacidade	2 canais no Modo Avançado ou 4 canais no Modo Geral (Até 10 regras por canal) ⁶
Classificação de Objeto	Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais
Busca Inteligente	Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo
Inteligência de vídeo pela câmera IP	Recebe em até 8 canais com câmeras que possuem a função (linha e cerca virtual)
Reprodução e backup	
Reprodução síncrona ⁷	1/4/8 1/4/8/16
Modo de busca	Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento
Funções de reprodução	Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital
Modo de backup	Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido
Rede	
Gigabit Ethernet	RJ45 (10/100/1000 Mbps)

Throughput	128 Mbps
Funções e protocolos	HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast IGMP, Wi-Fi, RTMP, QoS e ARP
Conexões simultâneas ⁸	128 conexões
Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC)	iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®

POS/PDV (*Point of sales*)

Quantidade	16 canais
------------	-----------

Armazenamento

	1 porta padrão SATA	2 portas padrão SATA
Disco rígido interno	Consulte o documento Lista de Capacidade e Compatibilidade de HDs em www.intelbras.com.br para mais informações	

Interfaces auxiliares

USB	2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0)
RS485	1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box ⁹

Geral

Fonte de alimentação	12 Vdc / 2A	12 Vdc / 5A
Consumo	12 W (sem disco rígido)	17 W (sem disco rígido)
Ambiente de funcionamento	-10 °C~+55 °C / 10%~90%RH	
Dimensões (L × A × P)	Compact 1U, 260 × 48 × 238 mm	1U, 375 × 53 × 288 mm
Peso	1170 g (sem HD)	1980 g (sem HD)
Adaptador USB Wireless (Wi-Fi)	IWA 3000, IWA 3001 e Action A1200	

Proteção contra surtos de tensão

Entradas de vídeo BNC	Até 30 kV injetado
Saída de vídeo VGA	Até 30 kV injetado
Saída de vídeo HDMI	Até 25 kV injetado
Interface de rede Ethernet	Até 30 kV injetado
Fonte de alimentação	Até 30 kV injetado
Saída de vídeo analógica BNC (CVBS)	Até 30 kV injetado

¹ O modo NVR permite que todos os canais analógicos se tornem IP.

² Para informações mais detalhadas sobre cenários de instalação, consulte o manual do produto.

³ Estes equipamentos trabalham com 3 tipos de modos que podem limitar a resolução de saída de vídeo. Para informações mais detalhadas sobre os modos do produto, consulte o manual do produto.

⁴ Consulte o manual do produto para mais informações sobre as câmeras IP compatíveis.

⁵ As funções de Detecção de face e Reconhecimento facial não podem ser utilizadas junto com Detecção inteligente, Linha e Cerca Virtual. Já as funções de linha/cerca virtual e de Detecção inteligente podem ser habilitadas simultaneamente em canais diferentes. Para o modelo iMHDX 3116 esta configuração só é possível utilizando o modo de operação Detecção Inteligente e Inteligência de Vídeo. Para mais informações verifique o manual;

⁶Para mais informações sobre os modos de operação das funções de inteligência de vídeo, consulte o manual do produto.

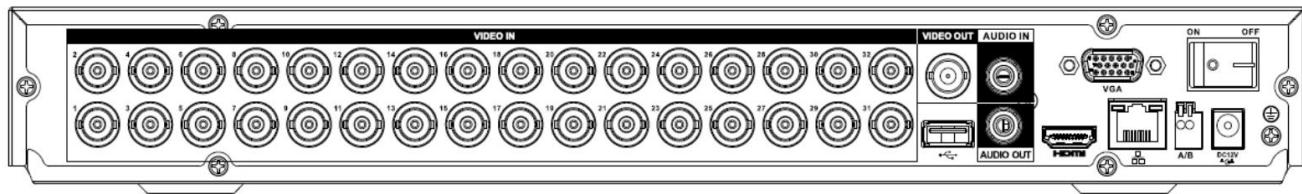
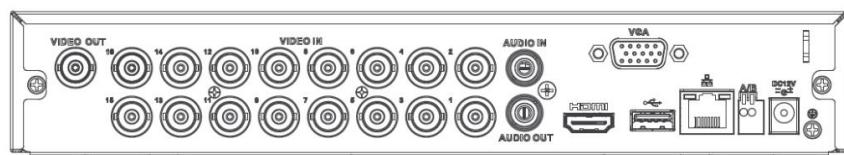
⁷Se houver alguma inteligência habilitada, a reprodução síncrona pode ser limitada a 9 canais.

⁸A quantidade de conexões simultâneas pode ser afetada pelo throughput do produto. Para mais informações, consulte o manual do produto.

⁹O acessório Multi-box® é vendido separadamente.

Android é uma marca registrada da Google, Inc. iPhone e iPad são marcas registradas da Apple Inc. Linux é uma marca registrada de Linus Torvalds.

Fotos dos produtos





» Ideal para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV

» Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem

» Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação

» Profundidade total de 470mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos

» Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto

» Estrutura com ponto de aterramento

» Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura

» Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

Mini Rack Desmontável 19" 5U 470mm



SISTEMA EASY
MOUNTING



FÁCIL TRANSPORTE
E MANUSEIO



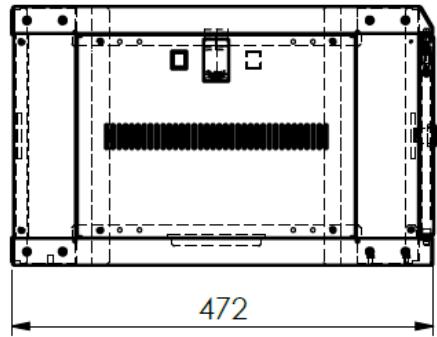
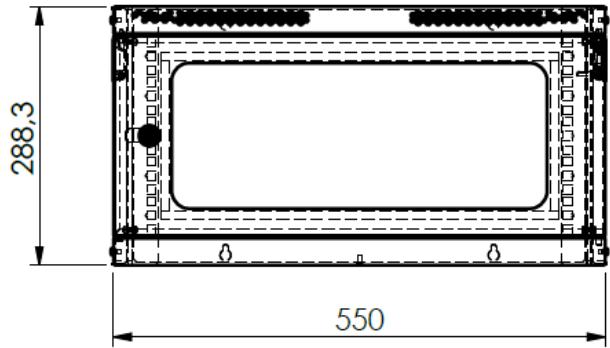
ROBUSTO E LEVE

O MRD 547 é um mini rack desmontável de 5U e 470mm de profundidade para fixação em parede. Com esse rack você consegue armazenar, organizar e proteger os equipamentos eletrônicos com a robustez e segurança necessária para seus projetos.

Especificações técnicas

Dimensional	
Tamanho	5U
Padrão	19 Polegadas
Dimensão Externas (L × A × P)	550 x 288,3 x 472mm
Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo)	192 mm e 280 mm
Dimensões Perfil de Fixação	Conforme norma IEC 60297
Peso	9,56 Kg
Estrutural	
Porta	Acrílico e Fecho com Chave
Abertura	Direita ou Esquerda
Material	Aço SAE 1008
Carga Máxima	90 Kg

Espessura	Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm
Parafusos	Philips Cabeça Panela M4x8mm
Acabamento	
Pintura	Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado
Cor	Preto 73.250
Brilho	Fosco
Gerais	
Aplicação	Ambientes Indoor
Abertura para cabos	Destacável
Tamanho da abertura para cabos	160x50mm

Dimensional do Produto



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/322754-8 15 set 2014 11:29

JUCERA Guia: 101304867

3320703957-4 Atos: 105

MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME HASH:S14093227548S

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00

mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00001490332 14/01/2005 105

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320703957-4	2062
(vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME	
Número: 33-2-0703957-4	
Protocolo: 00-2014322754-8 - 15/09/2014	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00002673820	
DATA: 19/09/2014	

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O
RE CONTRATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EDION FRANCISCO DA SILVA

Local:

21.09.2014

Data

Assinatura:

Telefone de contato: 2669-7262

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

Data

NÃO

/ Data /

Responsável

NÃO

/ Data /

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

18 SET. 2014

Gisele Cristina da Silva
Analista Reg. de Empresas
Agendadora Stagiária JUCERA
Mat. 07200144

Processo indeferido. Publique-se.

/ Data /

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ Data /

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME

Nire: 33207039574

Protocolo: 0020143227548 - 15/09/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2245A946AF7CAATF569120A60ABFEED60B25220B5405DA57BF0B3992D072C844

Arquivamento: 00002673820 - 19/09/2014



702741

SEGUNDA ALTERAÇÃO do contrato social da empresa **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, de acordo com Código Civil/2002, que está arquivado na JUCERJA sob o NIRE 3320703957-4 por despacho de 30/10/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.164/0001-11, estabelecida à Rua Luis Belart nº 71 – loja C – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro – RJ – Cep.21941-100, que entre si fazem: **PATRÍCIA PIANCÓ RAMOS**, brasileira, natural do Est. de Minas Gerais, solteira, empresária, nascida em 15/09/1969, filha de Jorge Bule Ramos e de Maria Cecília Silveira Piancó, domiciliada nesta cidade onde reside à Ladeira dos Tabajaras nº 126 – apto.205 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – Cep.22031-112, portadora da carteira de identidade nº 08445087-3 do Detran-RJ e CPF/MF nº 004.954.427-63; e, **EDION FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, natural do Est. de Pernambuco, solteiro, empresário, nascido a 22/11/1957, filho de João de Andrade e de Maria Francisca da Silva, domiciliado nesta cidade onde reside à Rua Pio Dutra nº 638 – apto.106 – Freguesia – Rio de Janeiro – RJ – Cep.21911-200, portador da carteira de identidade nº 04.003984-4 do Detran-RJ e CPF/MF nº 432.714.647-15, na forma abaixo:

- a) A sociedade resolve alterar seu endereço da Rua Luis Belart nº 71 – loja C – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro – RJ – Cep.21941-100 para Rua Uranos, 1266 – sala 308 – entrada suplementar pela Rua Fausto do Amaral nº 14 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ – Cep.21060-050.
- b) A sociedade resolve aumentar o Capital Social de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) já integralizados e R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a serem integralizados em 24 (Vinte e quatro) meses em moeda corrente do País
- c) A sociedade resolve incluir em seu negócio o Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Aparelhos e Equipamentos de Segurança, Serviços de Monitoramento à Distância por cameras e sistema de segurança, Serviços de Sonorização, Comércio Varejista de Portões Eletrônicos, Instalação e Manutenção de Portões Eletrônicos, Instalação e Manutenção de Sistema de Controle Eletrônico e Automação Predial, Instalação e Manutenção de Sistema de Controle Biométrico e Reconhecimento Facial, Instalação e Manutenção de Controle Eletrônico de Acesso, Instalação e Manutenção de Rede de Dados, Instalação e Manutenção de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio.
- d) Em razão da alteração acima, a sociedade resolve tornar sem efeito todas as cláusulas e condições do contrato social inicial e alteração posterior, **CONSOLIDANDO NOVO CONTRATO SOCIAL**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:- A sociedade continuará a girar sob a denominação social de **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, tendo por objetivo

C O N T I N U A . . .

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
Nire: 33207039574
Protocolo: 0020143227548 - 15/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2245A946AF7CAA7F569120A60ABFEED60B25220B5405DA57BF0B3992D072C844
Arquivamento: 00002673820 - 19/09/2014

(Cont. da segunda alteração do contrato da firma Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda ME., que entre si fazem: Patrícia Piancó Ramos e Edion Francisco da Silva).

702742

o negócio de Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos, Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos para Comunicação, Comércio Varejista de Aparelhos, Peças e Acessórios de Telecomunicação, Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos de Segurança, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Aparelhos de Telecomunicações, Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Aparelhos e Equipamentos de Segurança, Serviços de Monitoramento à Distância por Câmeras e Sistema de Segurança, Instalação de Aparelhos e Equipamentos de Segurança, Instalação de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos e Serviços de Monitoramento à Distância por Câmeras e Sistema de Segurança, Serviços de Sonorização, Comércio Varejista de Portões Eletrônicos, Instalação e Manutenção de Portões Eletrônicos, Instalação e Manutenção de Sistema de Controle Eletrônico e Automação Predial, Instalação e Manutenção de Sistema de Controle Biométrico e Reconhecimento Facial, Instalação e Manutenção de Controle Eletrônico de Acesso, Instalação e Manutenção de Rede de Dados, Instalação e Manutenção de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, estabelecida à Rua Urânos, 1266 – sala 308 – entrada suplementar pela Rua Fausto do Amaral nº 14 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ – Cep.21060-050. (Art.997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - O capital social é aumentado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados e R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a serem integralizados em 24 (Vinte e quatro) meses em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PATRICIA PIANCÓ RAMOS	60.000 cotas no valor de R\$ 60.000,00
EDION FRANCISCO DA SILVA	<u>60.000 cotas no valor de R\$ 60.000,00</u>
	120.000
	R\$ 120.000,00

TERCEIRA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002)

QUARTA: - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, indistintamente, com poderes e atribuições de gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 1060, CC/2002)

C O N T I N U A . . .


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
Nire: 33207039574
Protocolo: 0020143227548 - 15/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2245A946AF7CAA7F569120A60ABFEED60B25220B5405DA57BF0B3992D072C844
Arquivamento: 00002673820 - 19/09/2014

(Cont. da segunda alteração do contrato da firma Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda ME., que entre si fazem: Patrícia Piancó Ramos e Edion Francisco da Silva).



702743

QUINTA: - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, conservadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEXTA: - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Arts. 1056 e 1057, CC/2002)

SÉTIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002)

OITAVA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, § 2º e Art. 1078, CC/2002)

NONA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1028 e 1031, CC/2002)

DÉCIMA PRIMEIRA: - A sociedade, que iniciou suas atividades em outubro de 2002 e tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DÉCIMA SEGUNDA: - Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

CONTINUA....

Valéria G.M. Serra
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
Nire: 33207039574
Protocolo: 0020143227548 - 15/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2245A946AF7CAA7F569120A60ABFEED60B25220B5405DA57BF0B3992D072C844
Arquivamento: 00002673820 - 19/09/2014

(Cont. da segunda alteração do contrato da firma Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda ME., que entre si fazem: Patrícia Piancó Ramos e Edion Francisco da Silva).



702744

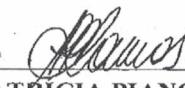
sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002)

DÉCIMA TERCEIRA: - Fica estabelecido o fórum da Comarca do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014

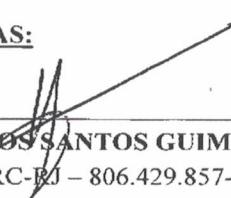



PATRÍCIA PIANCÓ RAMOS




EDION FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:


MARCELO DOS SANTOS GUIMARÃES
059828-CRC-RJ – 806.429.857-15


CARLOS ALBERTO MENDES
069461549 DIC-RJ – 865.108.007-72


Valéria G. M. Serra
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
Nire: 33207039574
Protocolo: 0020143227548 - 15/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2245A946AF7CAA7F569120A60ABFEED60B25220B5405DA57BF0B3992D072C844
Arquivamento: 00002673820 - 19/09/2014



702745

14º Ofício de Notas - RJ
Lucineia Barbara da Silva
Escrivente
CTPS 415 Série 073

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 895 - S/L
CEP 22060-001 - TEL. (21) 2548-3646
TABELIÁ: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA
AA030574

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de **EDION FRANCISCO DA SILVA, PATRICIA PIANDO RAMOS,** e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 21 de agosto de 2014-15:10:57. Cód.:00315660-06

Lucineia Barbara da Silva - Escrivente
Quantidade 2-Emolumentos R\$ 8,64- Taxas R\$ 3,46 Total R\$11,70
EAHZ11952-BEB, EAHZ11953-CCP, Carenze
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS
é o
N. S. de Copacabana, 895 S/L
Tabelião: Lucineia Barbara da Silva
CTPS 415 Série 073

00-2014/322754-8 15 set 2014 11:29
JUCERJA Guia: 101304867
Atos: 105
3320703957-4 HASH:S14093227548S
MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
Cumpri a exigência no Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00001490332 14/01/2005 105


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
Nire: 33207039574
Protocolo: 0020143227548 - 15/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2245A946AF7CAATF569120A60ABFEED60B25220B5405DA57BF0B3992D072C844
Arquivamento: 00002673820 - 19/09/2014

Valéria G. M. Serra
Secretaria Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.364.164/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2002
NOME EMPRESARIAL MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URANOS	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO SALA: 308;
CEP 21.060-505	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2467-7242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024 às 11:52:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.364.164/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:42 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **8E35.CE05.CD17.2C76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 05.364.164/0001-11

Certidão nº: 47594135/2024

Expedição: 08/07/2024, às 15:53:25

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.364.164/0001-11**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.364.164/0001-11

Razão Social: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
Endereço: RUA LUIZ BELART 74 LOJA C / ILHA DO GOVERNADOR / RIO DE JANEIRO / RJ / 21941-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072001401195507507

Informação obtida em 01/08/2024 16:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

05.364.164/0001-11

Inscrição Estadual

77.479.023

Data da concessão da inscrição

14/11/2002

Nome empresarial

MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA URANOS, 1266 SALA 308-ENT.R FAUSTO DO AMARAL, 14
OLARIA - RIO DE JANEIRO RJ 21.060-505**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

01/07/2007

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Secundárias

47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2007. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 15/12/2021 17:30:17.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2241086

Código de verificação de autenticidade: 4161592059eb3603aa47f027013982c0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 05.364.164/0001-11	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 03/07/2024 ÀS 16:43:27	
VÁLIDA ATÉ: 01/10/2024	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/07/2024 , em referência ao pedido 227580/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

MANTRIX COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ:

05.364.164/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.47902.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 0UXU.4130.4211.603C

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 23/07/2024 às 10:44:00.2

Esta certidão tem validade até 19/01/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/07/2024 às 16:43:54.3



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.321.718-3	10/12/2002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	05.364.164/0001-11
ATIVIDADES ECONÔMICAS	261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 261238 - INSTALACOES ELETRICAS
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	8
ENDEREÇO COMPLETO	RUA URANOS, 1266, SAL 308 SUP R F AMARAL OLARIA 21060-004
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	09/12/2014

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **02/08/2024** às **11:57**.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 1238284019
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 720312027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME
RUA URANOS 001266 SAL 308 SUP R F AMARAL
OLARIA RIO DE JANEIRO 21060-004 RJ

CNPJ

05.364.164/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.321.718-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2024.

HORA: 16:25:40

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 05.364.164/0001-11, inscrição municipal nº 0.321.718-3, com endereço no(a) RUA URANOS, nº 1266 - SALA 308, SUP RUA FAUSTO AMARAL, Nº 14 - RJ Cep: 21060-505, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 22/07/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 06/11/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coodenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.364.164/0001-11 DUNS®: 89*****68
Razão Social: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 332.0703957-4	CNPJ 05.364.164/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/10/2002	Data de Inícios das atividades 30/10/2002
---	----------------------------	--	--

Endereço:

R URANOS, 1266, SALA 308 ENTRADA SUP RUA FAUSTO DO AMARA, Bonsucesso, Rio de Janeiro,
RJ, 21.060-505

Capital Social: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Indeterminado	ME
Último Arquivamento: Ato antigo/Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)		Situação Registro Ativo
Data Número Ato/eventos 19/09/2014 00002673820 999/105		Status Sem Status

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Atividades Econômicas:

- ◆ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◆ 8020001 Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico
- ◆ 4744005 Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente
- ◆ 4759899 Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
- ◆ 4752100 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação
- ◆ 4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- ◆ 4757100 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação
- ◆ 4322303 Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio
- ◆ 9512600 Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação

Sócios:**PATRICIA PIANCO RAMOS**

CPF/CNPJ: 004.954.427-63

Condição: Sócio

Participação no capital: R\$ 60.000,00

PATRICIA PIANCO RAMOS

CPF/CNPJ: 004.954.427-63

Condição: Administrador

Participação no capital: R\$ 0,00

EDION FRANCISCO DA SILVA

CPF/CNPJ: 432.714.647-15

Condição: Sócio

Participação no capital: R\$ 60.000,00

EDION FRANCISCO DA SILVA

CPF/CNPJ: 432.714.647-15

Condição: Administrador

Participação no capital: R\$ 0,00

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

XXXXXXX

Observações:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Ordens Judiciais:

Número: XXX Data: xx/xx/xxxx Protocolo XX-XXXX/XXXXXX-X
XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

30/10/2002 - 00001281192 - 203* - 30/10/2002 - 33207039574 - 102* - 14/01/2005 - 00001490332 - 105* - 19/09/2014 - 00002673820 - 105* -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0,00

Número do protocolo:

Local, data

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERA

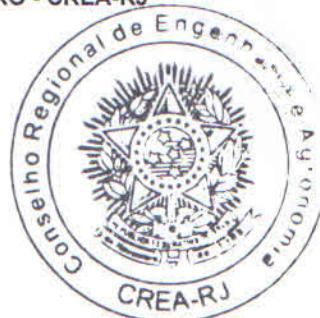
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 44513/2017



*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

EDSON DEL NEGRI SARTORETTO.....

Registro.....: 1979103257.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

ART N° OL00342866 - de 29/02/2016..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 19/04/2017 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA e Reg: 2008200985.....

Contratante: ARQUIVO NACIONAL - RJ.....

Endereço: PRACA DA REPUBLICA 173 - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....

(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....

Especificação da Atividade (1): CONSERVACAO.....

(2): FORNECIMENTO.....

(3): MELHORAMENTO.....

Complemento (1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): OUTROS

(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV IP, ABRANGENDO O FORNECIMENTO,

INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO UTP CAT6, ESTRUTURA, GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ...

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA IP SOB A FORMA DE COMODATO, COM

MONITORAMENTO 24HS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO.

Nº do contrato: 02/2016.....

Data de Início: 07/02/2016.....

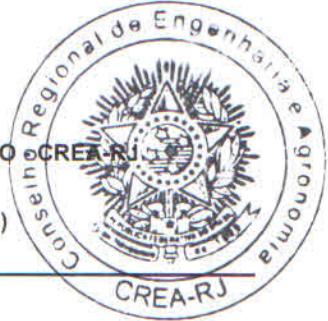
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 1.392.997,80.....

Endereço: PRACA DA REPUBLICA 173 - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

(CONTINUA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 44513/2017)

SR. Y

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2017

Rosiane Moulin Curti

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União, por intermédio do Arquivo Nacional, órgão integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Praça da República, 173 – CEP: 20.211-350, Centro do Rio de Janeiro, Inscrita no CNPJ nº 04.374.067/0001-47, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.364.164/0001-11, registro no CREA nº 2008200985, tendo como responsável Técnico o **Engenheiro Eletricista - Eletrônica o Sr. Edson Del Negri Sartoretto**, inscrito no CREA nº 1979103257, prestou serviço de circuito fechado de TV (CFTV IP), abrangendo o fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento a instalação a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, sob a forma de comodato bem como o monitoramento de 24 hs por pessoal devidamente qualificado no Complexo Arquitetônico do Arquivo Nacional, localizado na Praça da República nº 173 – Centro, Rio de Janeiro-RJ.

Descrição dos equipamentos.

Quantidade	Equipamentos
01	Software de Monitoramento para 240 Câmeras IP
03	Servidores de Gravação
04	Servidores de Visualização
04	Monitores LCD 42
240	Licença IP para câmeras
222	Câmeras Bullet IP fixa
07	Câmeras Dome IP (elevador)
11	Speed Dome IP
01	Mesa Controladora IP
11	Switch Gerenciável
07	No-break
07	Rack Fechado 12U
250	Fontes de Alimentação
17.500mts	Cabo UTP CAT 5e
2000mts	Fibra óptica
	Infraestrutura com tubos galvanizados

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00342866,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
44513/2017, FOLHA NÚMERO: 3/4.RIO DE JANEIRO -
19/05/2017

Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro, Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)



Contrato nº 02/2016

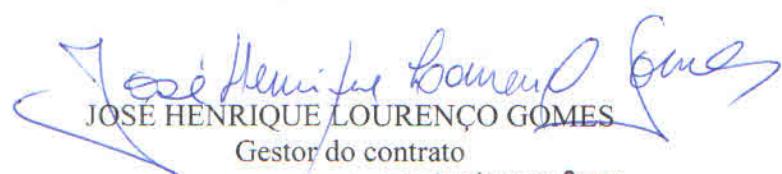
Prazo de execução contratual: 12 (doze) meses

Início: 07/02/2016 até 06/02/2017

Valor global do contrato: R\$ 1.392.997,80 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Declaramos que a mesma sirva para elucidar a Capacidade Técnica da mesma.

Rio de Janeiro-RJ, 24 de abril 2017.


JOSE HENRIQUE LOURENÇO GOMES
Gestor do contrato
José Henrique Lourenço Gomes
Arquiteto
Matrícula SIAPE 678397

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00342866 ,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO
44513/2017, FOLHA NÚMERO: 4/4.RIO DE JANEIRO -
19/05/2017



Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro, Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ARQUIVO NACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015**

(Processo Administrativo n.º 08060.000243/2015-30)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2016 QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ARQUIVO
NACIONAL E A EMPRESA MANTRIX
COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS
LTDA-ME.**

A União, por intermédio do Arquivo Nacional, órgão integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça, com sede na Praça da República, 173 – Centro, na cidade do Rio de Janeiro/Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.374.067/0001-47, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Jaime Antunes da Silva, nomeado pela Portaria nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, publicada no DOU de 25 de outubro de 2011, inscrito no CPF nº 212.140.187-34, portador da Carteira de Identidade nº 02.047.550-5, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MANTRIX COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.364.164/0001-11 sediada na Rua Urânos, 1266 Sala 308- Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edion Francisco da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.003.984-4 expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 432.714.647-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08060.000243/2015-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de circuito fechado de TV (CFTV), abrangendo o fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a instalação, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, sob a forma de comodato, bem como o monitoramento por pessoal devidamente qualificado, no Complexo Arquitetônico do Arquivo Nacional, localizado na Praça da República, nº173, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*Mantrix Segur. e Mórbica Ltda.
Edion Francisco da Silva
Rg: 04.003.984-4
Cpf: 432.714.647-15
Detran-RJ
Assessor - Diretor*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/02/2016 e encerramento em 06/02/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 116.083,15 (cento e dezesseis mil, oitenta e três reais e quinze centavos.), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.392.997,80 (Hum mil, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor mensal estimado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças e materiais utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015/2016., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20024/

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 090034

Elemento de Despesa: 339037

PI: 814A.N

NE: 2015NE800460

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Mantrix Segur. Ltda - CNAE - 2016
Edion Francisco da Silva
Rg: 04.001.980-000-0000-00
Socio-Diretor

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



4

Manitax Segur. Empresarial Ltda
Edion Francisco da Silva
Rg: 04.000.000-4 Detran-RJ
Sobr - Diretor

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 69.649,89 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos.) correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2016.

maria Isabel de Oliveira
JAIME ANTUNES DA SILVA
Diretor-Geral do Arquivo Nacional
Isabel de Oliveira
Sra.-Geral Substituta
Arquivo Nacional

EDION FRANCISCO DA SILVA
EDION FRANCISCO DA SILVA
Sócio-Diretor da Mantrix Comércio e Serviços
Eletrônicos Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELLO FERREIRA DE FREITAS

NOME: EDUARDO DA SILVA CARBICK

ASSINATURA: *Marcello Ferreira*

ASSINATURA: *Eduardo da Silva*

IDENTIDADE: 09671011-4 (FP)

IDENTIDADE: 03807870-2

CPF: 832918147-20

CPF: 026 478837-00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ARQUIVO NACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015

(Processo Administrativo n.º 08060.000243/2015-30)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 02/2015

MANTRIX COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.364.164/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eduardo da Silva Campista, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.807.870-2 e do CPF nº 026.478.837-00, **AUTORIZA** o ARQUIVO NACIONAL/MJ, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 20/2015:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **MANTRIX COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **ARQUIVO NACIONAL/MJ**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2016.

Mantrix Segur. Eletrônica Ltda.
Edion Francisco da Silva
Rg: 04.000-884-4 Datran-RJ
Sócio - Diretor

EDION FRANCISCO DA SILVA
Sócio-Diretor da Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

Mantrix Segur. Eletrônica Ltda.
Edion Francisco da Silva
Rg: 04.000-884-4 Datran-RJ
Sócio - Diretor



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00029276

1ª Via - CONTRATADO

Natureza: OBRA E SERVICO		Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº: -	Type: NORMAL Nº da ART principal: -			
Nº do registro do profissional: 1979103257		Nome do profissional: EDSON DEL NEGRI SARTORETTO				
Há Prof Co-Ressponsável? Não		Há Profissional de Empresa Vinculada?	Código Entidade de Classe			
Nº do registro da empresa: 2008200985		Nome da Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA				
CONTRATANTE CONTRATADO	Nome do Contratante (LEIGOPJ) FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE					
	Endereço RUA DA IMPRENSA					
	Bairro: CENTRO	Município: RIO DE JANEIRO	Nº: 16	Complemento: 5º		
	UF: RJ	CEP: 20030120				
Nº do Contrato: 202014	Ramo: 2102	Atrv. Técnicas Res.: 6 37 38	Especif. da Ativ. 12 29 58	Complemento da Ativ. 32	175	199
Quantificação 1,00 - ALQ	Nº Pavil. 1	Data Início 01/09/2014	Prazo do Contrato 12 mes(es)	Nº H.H./J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 100.000,00	Salário -
Descrição/Informações Complementares PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - CFTV, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - CFTV E ALARME EM UNIDADES PERTENCENTES Á CONTRATANTE.						
Endereço RUA DA IMPRENSA		Nº: 16	Complemento 5º			
Bairro CENTRO	Município RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20030120			

ASS.

(X) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART.

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 80356/2015



*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 4 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

EDSON DEL NEGRI SARTORETTO.....

Registro.....: 1979103257.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

ART Nº OL00029276 - de 16/09/2014..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 07/12/2015 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA e Reg: 2008200985.....

Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE.....

Endereço: RUA DA IMPRENSA 16 5º - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade (1): CONSERVACAO.....

(2): FORNECIMENTO.....

(3): RECUPERACAO.....

Complemento (1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): OUTROS

(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE

MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - CFTV, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE

SISTEMAS DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - CFTV E ALARME EM UNIDADES PERTENCENTES
Á CONTRATANTE.

Nº do contrato: 202014.....

Data de Início: 01/09/2014.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 100.000,00.....

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS - - DIVERSOS.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

(CONTINUA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 80356/2015)

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 2015

RICARDO ROVO DE SOUZA LIMA
RICARDO ROVO DE SOUZA LIMA
Coordenador de Registro Cadastro e Acervo Técnico - Mat. 743
(POR DELEGAÇÃO)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE com sua sede estabelecida na Rua da Imprensa nº 16 – 5º, Centro, Rio de Janeiro CEP: 200.301-120, Inscrita no CNPJ nº 26.963.660/0002-42, Atestamos para os devidos fins que a **Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 05.364.164/0001-11, registro no CREA nº 2008200985, tendo como responsável Técnico o **Engenheiro Eletricista - Eletrônica o Sr. Edson Del Negri Sartoretto** Inscrito no CREA nº 1979103257, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV e instalação de sistemas de monitoramento e alarme e cabeamentos em unidades pertencentes à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, conforme as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Locais da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- Prédio São José – Rua São José nº 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
- Teatro Glauce Rocha – Avenida Rio Branco nº 179 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
- Teatro Dulcina – Rua Alcino Guanabara nº 17 – Cinelândia – Rio de Janeiro/RJ.
- Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ.
- Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

Planilha de Quantitativa de equipamento do Prédio São Jósé

Item	Descrição	Quantidade
1	DVR – STAND ALONE 16 Canais + HD	01
2	Monitor LED 21,5 polegadas	01
3	Micro Câmera	16
4	Fonte de Alimentação	01
6	Cabos Coaxias Bipolar	800 mt

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Rua da Imprensa, nº 16,- 6º andar - sala 608 Centro - Rio de Janeiro- RJ CEP 20030-120

Tel.: 21 2279-8049 / 2279-8048(Fax) e-mail: dsg@funarte.gov.br

Comprovante Qualificação Técnica MANTRIX (1544231) SEI E-20/001.008868/2023 / pg. 65

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 0.00029276,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80356/2015, FOLHA NÚMERO: 3/6.RIO DE JANEIRO -
07/12/2015



5	Infraestrutura de passagem dos cabos (CFTV)	Prédio	150 mt
6	Cabos Coaxias Bipolar	Prédio	400 mt
7	Central de Alarme	Sala do Segurança	01
8	Sensores de Presença	- Porta da Cozinha - Secretaria - Área de Serviço - Hall Porta Principal	01 01 01 01
9	Infraestrutura de passagem dos cabos (ALARME)	Prédio	100 mt
10	Cabos para alarme	Prédio	120 mt
11	NO-BREAK 1500 VA	Sala de Segurança	01

Planilha de Quantitativa de equipamento da Escola Nacional de Circo.

Item	Descrição	Localização	Quantidade
1	DVR – STAND ALONE 32 canais + HD	Sala do Segurança	01
2	Monitor LED 29 polegadas	Sala do Segurança	01
3	Câmeras Infravermelhas	- Perímetro Externo - Portões Principais - Corredores da Administração - Pátio de Exercício - Estacionamento	13 03 04 02 01
4	Fonte de Alimentação	Sala de Segurança	02
5	Infraestrutura de passagem dos cabos (CFTV)	Área	450 mt
6	Cabos Coaxias Bipolar	Prédio	1900 mt
7	Central de Alarme	Sala do Segurança	01
8	Sensores de Presença	- Salas de Administração - Cozinha	04 01
9	Sensores de Barreira com Infravermelho	Muro com a SuperVia	03 pares
10	Infraestrutura de passagem dos cabos (ALARME)	Prédio	100 mt
11	Cabos para alarme	Prédio	300 mt
12	NO-BREAK 3000 VA	Sala do Segurança	01

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00029276,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NUMERO:
80356/2015, FOLHA NÚMERO: 5/6.RIO DE JANEIRO -
07/12/2015



Planilha de Quantitativa de equipamento do Teatro Glauce Rocha.

Item	Descrição	Quantidade
1	DVR – STAND ALONE 4 Canais + HD	01
2	Monitor LED 20 polegadas	01
3	Micro Câmera	04
4	Fonte de Alimentação	01
6	Cabos Coaxias Bipolar	300 mt

Planilha de Quantitativa de equipamento do Teatro Dulcina.

Item	Descrição	Quantidade
1	DVR – STAND ALONE 4 Canais + HD	01
2	Monitor LED 20 polegadas	01
3	Micro Câmera	04
4	Fonte de Alimentação	01
6	Cabos Coaxias Bipolar	300 mt

Locais da prestação dos serviços de instalação de sistemas de monitoramento e alarme:

- Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ.
- Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

Planilha de Quantitativa de equipamento da Casa Paschoal Carlos Magno

Item	Descrição	Localização	Quantidade
1	DVR – STAND ALONE 16 Canais + HD	Sala do Segurança	01
2	Monitor LED 21,5 polegadas	Sala do Segurança	01
3	Câmeras Infravermelhas	- Área Externa (muro) - Porta Principal - Varanda do Teatro - Teatro Duce (palco e mesa de som) - Área de Serviço	03 01 02 02 01
4	Fonte de Alimentação	Sala de Segurança	01

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NUMERO: OL00029276
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NUMERO:
80356/2015, FOLHA NUMERO: 4/6.RIO DE JANEIRO -
07/12/2015



Contrato nº 20/2014

Prazo Contratual:

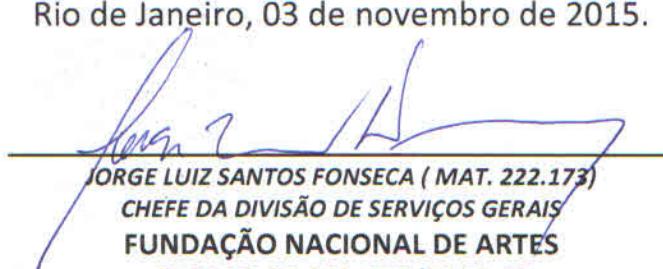
Inicio: 01/09/2014 Até 31/09/2015.

Prazo de execução Contratual: 12 (doze) meses.

Valor do contrato R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Declaramos, ainda que a Empresa **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**,
cumpriu com todas as obrigações contratuais de forma satisfatória.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.


JORGE LUIZ SANTOS FONSECA (MAT. 222.173)
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
CNPJ Nº 26.963.660/0002-42

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 0L00029276 ,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
80356/2015, FOLHA NÚMERO: 6/6.RIO DE JANEIRO -
07/12/2015



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Gotschalk da Silva Fraga, nomeado pelo Decreto s/nº, de 1º de agosto de 2013, da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2013, Seção 2, página 3, portador da carteira de identidade nº 06.484.446-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.562.461-20 e, de outro lado, **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na Rua Almirante Luis Belart, 71/Lj C - Jardim Guanabara - Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-100, registrada no CNPJ/MF sob o nº 05.364.164/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Edion Francisco da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 04.003.984-4 DETRAN/RJ e do CPF nº 432.714.647-15, vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 007/2014, conforme processo **FUNARTE** nº **01530.000274/2014-87**, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores e da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens - CFTV, incluindo a instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades pertencentes à **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014, adiante simplesmente denominado Termo de Referência, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/07/2014, instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Dos locais da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- 1.2.1. Prédio São José – Rua São José nº 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
- 1.2.2. Teatro Glauce Rocha – Avenida Rio Branco nº 179 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
- 1.2.3. Teatro Dulcina – Rua Alcino Guanabara nº 17 – Cinelândia – Rio de Janeiro/RJ
- 1.2.4. Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ
- 1.2.5. Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

1.3. Dos locais da prestação dos serviços de instalação de sistemas de monitoramento e alarme:

- 1.3.1. Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ
- 1.3.2. Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

1.4. Da descrição dos serviços:

1.4.1. Manutenção Preventiva e corretiva:

- 1.4.1.1. Realizar ajustes, revisões e reparos dos equipamentos instalados.
- 1.4.1.2. Realizar a mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados.
- 1.4.1.3. Realizar a reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.
- 1.4.1.4. Realizar o treinamento de operadores do quadro da **CONTRATANTE**, para a correta utilização do software e equipamentos de monitoramento.
- 1.4.1.5. Emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário.
- 1.4.1.6. Teste semanal das Câmeras ligadas ao Servidor de Vídeo, quanto ao seu desempenho, enquadramento, distância focal e etc.
- 1.4.1.7. Atualização do software do DVR, sempre que o fabricante colocar a disposição versão mais atualizada.
- 1.4.1.8. Mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc. O item(s) necessário(s) para efetuar a substituição será(ão) fornecido(s) pela **CONTRATANTE**, com a aprovação da **CONTRATADA**.
- 1.4.1.9. Em caso de perda da configuração do Servidor, será restaurada sem ônus para a **CONTRATANTE**, excetuando-se a troca de componentes.
- 1.4.1.10. Em caso de solicitação da **CONTRATANTE** por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a **CONTRATADA** se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas.
- 1.4.1.11. Além da manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.



1.4.1.12. Na execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as prescrições das normas da ABNT – principalmente a norma NBR 5410.

1.4.2. Da instalação de sistema CFTV e alarme da Casa Paschoal Carlos Magno e Escola Nacional de Circo:

1.4.2.1. Será realizado em conformidade ao projeto de segurança desenvolvido pela empresa **Mercurry Com. Manut. de Equipamentos de Segurança Ltda.**, parte integrante do Termo de Referência, cujos serviços deverão ser executados em fiel observância as normas técnicas vigentes e nele especificadas, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos relacionados no citado projeto.

1.4.3. Do recebimento dos serviços prestados:

1.4.3.1. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Divisão de Serviços Gerais da **CONTRATANTE** em conjunto com a Administração de cada Unidade, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

1.4.4. Da garantia dos serviços:

1.4.4.1. A **CONTRATADA** fornece, para os serviços realizados, os prazos de garantia previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014 e seus anexos, contados a partir do ateste da fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.
- 2.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Executar os serviços constantes deste Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, bem como do projeto executivo de acordo com as características especificadas.

- 3.2. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.3. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços.
- 3.4. Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários.
- 3.5. Executar os serviços nos locais indicados na cláusula primeira, em horário previamente agendado com a Administração da **CONTRATANTE**;
- 3.6. Atender aos chamados para realização de manutenção corretiva dentro do prazo de até 4 (quatro) horas após seu registro.
- 3.7. Apresentar orçamento de peças e equipamentos danificados e inservíveis a serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014, item 17 e seus subitens.
- 4.2. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e será pago através de ordem bancária, da seguinte forma:
- 5.2. O pagamento será efetuado com base no cronograma de desembolso apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**, e em conformidade com as disposições contidas no item 11 do Termo de Referência.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Divisão de Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos referentes ao pagamento.
- 5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014.

- 5.6. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014 e em seus Anexos.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.10. Quando houver prestação de serviços com fornecimento de peças, componentes ou acessórios, fora do escopo do contrato, a **CONTRATADA** apresentará em separado o orçamento dos serviços, para prévia aprovação da Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no cronograma de desembolso previsto na subcláusula 4.2 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.12. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº 2014NE800571, em 01/08/2014, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), classificada na atividade 133922027211F0001; Elemento de Despesa 339039; Plano Interno nº 4AUFI020001; Fonte de Recursos 0100000000.
- 5.13. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 6.2. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 6.3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
 - 6.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 6.4. O objeto do presente Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pela variação anual do índice IGP-DI/FGV, na forma da legislação vigente.
- 7.2. O prazo para a execução dos serviços de instalação indicados na subcláusula 1.4.2 deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência prevista na cláusula anterior.
- 7.3. O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência prevista na cláusula 6.1, ressalvando



que para os sistemas mencionados na cláusula 6.2, o prazo iniciar-se-á após a instalação e efetivo funcionamento dos respectivos sistemas, ficando adstrito à vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência por escrito.
 - 8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
 - 8.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações.
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** fizer o resarcimento à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.
- 8.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.
- 8.5. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

11.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

Gotschalk da Silva Fraga
pela **CONTRATANTE**

05.364.164/0001-11
MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS
ELETRÔNICOS LTDA
RUA ALMIRANTE LUIS BELLART, 71-LOJA C
ILHA DO GOVERNADOR - CEP 21941-100
RIO DE JANEIRO - RJ

Edion Francisco da Silva
pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2014 - UASG 343002

Nº Processo: 01492000253201465. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO-E ARTÍSTICO NACIONAL CNPJ Contratado: 04227797000115. Contratado : EQUATORIAL ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Restauração e adequação do Forte Santo Antônio de Gurupá. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/09/2014 a 28/04/2015. Valor Total: R\$1.964.085,00. Fonte: 118033902 - 2014NE800077. Data de Assinatura: 01/09/2014.

(SICONV(PORTAL) - 08/09/2014)

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO N° 15/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01500001797201406. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para elaboração e realização de Oficinas de videoeducação na localidade de Guia de Jacobá, município de Magé e no Município de Bonfim de Itabapoana.

MARCIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 08/09/2014) 343026-40401-2014NE800041

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE N° 2/2014

A Comissão Especial de Licitação do IPHAN-RJ, constituída pela Portaria nº 17, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 25/07/2014, torna público que após análise da proposta do Convite nº 02/2014, foi classificada e sagrou-se vencedora a empresa CAMPO ARQUITETURA E DESING LTDA., CNPJ 05.974.939/0001-70, com a proposta no valor total de R\$59.798,43 (cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014.

AUGUSTO CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDECA - 08/09/2014) 343026-40401-2014NE800041

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2014 - UASG 343009

Nº Processo: 01438000412201486. PREGÃO SISPP Nº 5/2014, Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS -IBRAM. CNPJ Contratado: 03720967000136. Contratado : YGA - MIRIM COMUNICACAO TOTAL LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a montagem de exposição temporária "Comemoração da Chegada de Dom Leopoldino ao Brasil" a ser realizada nas galerias do andar terreo do Museu Histórico Nacional, no periodo de 16 de outubro de 2014 a 01 de fevereiro de 2015.com fornecimento de todo o material e serviços necessários,conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: Leis 10.520,8.666,Lc 123,Dcess2.271,3.722,5.450,6.204,IN 02/2008 e 02/2010. Vigência: 22/08/2014 a 19/11/2014. Valor Total: R\$97.900,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800078. Data de Assinatura: 22/08/2014.

(SICONV - 08/09/2014) 423002-42207-2014NER800004

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2014 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000274/14-87. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE/CNPJ Contratado: 05364164000111. Contratado : MANTRIX COMERCIO E SERVICOS -ELETRONICOS LTDA - ME . Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens - CFTV, incluindo a instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades pertencentes à Contratante. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/09/2014 a 31/08/2015. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800571. Data de Assinatura: 01/09/2014.

(SICONV - 08/09/2014) 403201-40402-2014NE800035

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00274/2014 ao Convênio Nº 795/17/2013. Convenentes: Concedente : FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Convenente : SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 49.269.244/0001-63. P.I.127/2008, art. 30, VI,. Valor Total: R\$ 375.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 75.000,00, Vigência: 20/12/2013 a 12/07/2015. Data de Assinatura: 04/09/2014. Assina : Pelo MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC / GOTSCHALK DA SILVA FRAGA- PRESIDENTE.

(SICONV(PORTAL) - 08/09/2014)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00275/2014 ao Convênio Nº 795/22/2013. Convenentes: Concedente : FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Convenente : SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 49.269.244/0001-63. P.I.127/2008, art. 30, VI,. Valor Total: R\$ 500.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 100.000,00, Vigência: 20/12/2013 a 13/07/2015. Data de Assinatura: 04/09/2014. Assina : Pelo MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC / GOTSCHALK DA SILVA FRAGA- PRESIDENTE.

(SICONV(PORTAL) - 08/09/2014)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014090900013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3



SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2014 - UASG 343002

Nº Processo: 01492000253201465. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO-E ARTÍSTICO NACIONAL CNPJ Contratado: 04227797000115. Contratado : EQUATORIAL ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Restauração e adequação do Forte Santo Antônio de Gurupá. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/09/2014 a 28/04/2015. Valor Total: R\$1.964.085,00. Fonte: 118033902 - 2014NE800077. Data de Assinatura: 01/09/2014.

(SICONV(PORTAL) - 08/09/2014)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 794189/2013. Convenentes: Concedente : FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Convenente : MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 29.138.328/0001-50. Alteração de Gestor do Convênio.. Valor Total: R\$ 648.750,00, Valor de Contrapartida: R\$ 129.750,00, Vigência: 15/12/2013 a 28/11/2014. Data de Assinatura: 08/09/2014. Signatários: Concedente : GOTSCHALK DA SILVA FRAGA, CPF nº 125.562.461-20, Convenente : ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO, CPF nº 304.563.637-34.

(SICONV(PORTAL) - 08/09/2014)

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2014 - UASG 343016

Nº Processo: 01438000412201486. PREGÃO SISPP Nº 5/2014, Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS -IBRAM. CNPJ Contratado: 03720967000136. Contratado : YGA - MIRIM COMUNICACAO TOTAL LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a montagem de exposição temporária "Comemoração da Chegada de Dom Leopoldino ao Brasil" a ser realizada nas galerias do andar terreo do Museu Histórico Nacional, no periodo de 16 de outubro de 2014 a 01 de fevereiro de 2015.com fornecimento de todo o material e serviços necessários,conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: Leis 10.520,8.666,Lc 123,Dcess2.271,3.722,5.450,6.204,IN 02/2008 e 02/2010. Vigência: 22/08/2014 a 19/11/2014. Valor Total: R\$97.900,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800078. Data de Assinatura: 22/08/2014.

(SICONV - 08/09/2014) 423002-42207-2014NER800004

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2014 - UASG 343026

Número do Contrato: 2/2014, Nº Processo: 01450001582201258, PREGÃO SISPP Nº 14/2013. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-E ARTÍSTICO NACIONAL, CNPJ Contratado : 72827405000451. Contratado : RSI INFORMATICA LTDA. - Objeto: O presente Termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco, por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 13 de janeiro de 2014, nossos termos previstos na Cláusula Sexta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Valor Total: R\$692.500,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800662. Data de Assinatura: 28/08/2014.

(SICONV - 08/09/2014) 343026-40401-2014NE800041

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL
CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA
POPULAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2014 - UASG 343030

Nº Processo: 01404000140201410. DISPENSA Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO- E ARTÍSTICO NACIONAL, CPF Contratado: 75442884715. Contratado : EDNILSON DOS REIS FERREIRA -Objeto: Contratação do arquiteto autônomo Ednilson dos Reis Ferreira para a realização de projeto de mobiliário para o espaço de comercialização do Programa Sala do Artista Popular. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 02/09/2014 a 02/11/2014. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800079. Data de Assinatura: 02/09/2014.

(SICONV - 08/09/2014) 343026-40401-2014NE800041

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Espécie: Convênio Nº 786878/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420001, Gestão: 00001. Convenente : CENTRO DE ESTUDOS CASA CURTA-SE, CNPJ nº 06.036.728/0001-50. Curta-Se Live Cinema. Valor Total: R\$ 142.830,00, Valor de Contrapartida: R\$ 28.620,00, Crédito Orçamentário: PTRES 65563, Fonte Recurso: 0118033902, ND: 33504, Num Empenho: 2013NE800028. Vigência: 06/10/2014 a 30/11/2014. Data de Assinatura: 19/08/2014. Signatários: Concedente : MARTA TERESA SUPILY, CPF nº 699.158.908-00, Convenente : DEYESE ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 938.238.355-72.

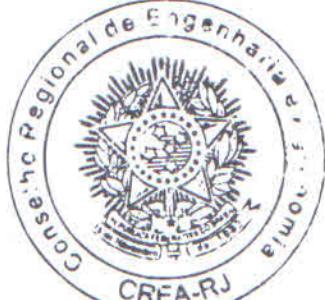
Espécie: Convênio Nº 786878/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 340033, Gestão: 00001. Convenente : CENTRO DE ESTUDOS CASA CURTA-SE, CNPJ nº 06.036.728/0001-50. Curta-Se Live Cinema. Valor Total: R\$ 142.830,00, Valor de Contrapartida: R\$ 28.620,00, Vigência: 19/08/2014 a 30/11/2014. Data de Assinatura: 19/08/2014. Signatários: Concedente : MARTA TERESA SUPILY, CPF nº 699.158.908-00, Convenente : DEYESE ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 938.238.355-72.

(SICONV(PORTAL) - 08/09/2014)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 11533/2017



*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 3 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:
.....
EDSON DEL NEGRI SARTORETTO.....
Registro.....: 1979103257.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

ART Nº IN01256977 - de 16/06/2014..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 02/02/2017 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA e Reg: 2008200985.....
Contratante: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA.....
Endereço: RUA SAO CLEMENTE 134 - BOTAFOGO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica (1): FISCALIZACAO DE SERVICO TECNICO.....
.....
(2): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....
(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade (1): INSPECACAO.....
.....
(2): RECUPERACAO.....
(3): RESTAURACAO.....
Complemento (1): CIRCUITO INTERNO DE TV

.....
(2): SISTEMA DE CONTROLE ELETTRICO

.....
(3): APARELHO ELETTRICO / ELETTRONICO

Informação Complementar:

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE PARA .
SEGURANÇA INTEGRADA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, NO SISTEMA DE CONTROLE DE

ACESSO, BIOMETRICO, APROXIMIDADE E CATRACAS, EQUIPAMENTO DE INCÊNDIO, SENSOR DE

PRESENÇA E SISTEMA DE CFTV IP POE

Nº do contrato: 50/2012.....
Data de Início: 02/06/2014.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 30 dia(s).....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 122.700,00.....
Endereço: RUA SAO CLEMENTE 134 - BOTAFOGO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

[Assinatura]
(CONTINUA)



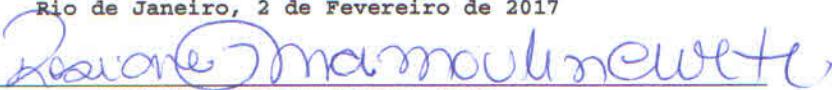
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 11533/2017)

RESSALVAS:

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) .
serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA MECÂNICA [CONFECÇÃO DE GRADIL METÁLICO] o(s) ...
qual(is) e(são) atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um
ENGENHEIRO MECÂNICO.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 2017


ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO CADA DE RUI BARBOSA, vinculada a Ministério da Cultura, com sua sede à Rua São Clemente, 134, Botafogo / RJ. Inscrita no CNPJ nº 42.519.488/001-08 , Atestamos para os devidos fins que a empresa **Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 05.364.164/0001-11, registro no CREA nº 2008200985, tendo como responsável Técnico o Engenheiro Eletricista - Eletrônica o Srº Edson Del Negri Sartoretto Inscrito no CREA nº 1979103257, prestou serviço de fiscalização e manutenção preventiva e corretiva do sistema de comando e controle para segurança integrada desta corte no sistema de controle de acesso,nas catracas nos leitores biométricos, equipamentos de incêndio, sensores de presença e sistema de CFTV IP, com fornecimento de matérias para todos os equipamentos.

Descrição dos equipamentos.

CFTV	Quantidade	Unidade
Câmera IP Indoor	41	Equipamento
Câmera IP Outdoor	35	Equipamento
Microcâmera IP Axis	8	Equipamento
Switch 24 portas POE	3	Equipamento
Switch 24 portas giga	1	Equipamento
SFP JD493A	4	Equipamento
NVR	1	Equipamento
Storage Dell PowerVault MD1200	2	Equipamento
Mini Rack 12 U	1	Equipamento
Licença Extra Câmera	84	Licença
Incêndio		
Painel 4100, 120V	1	Equipamento
Gabinete ES c/ Porta Vidro - Vermelho	1	Equipamento
Baia de expansão	1	Equipamento
Placa com duas entradas RS232 para 4100U	1	Equipamento
Tampa cega de 2" para baia	8	Equipamento
Módulo de distribuição de energia	1	Equipamento
Bateria Unipower 12V 35AH (UP12350) M6	2	Equipamento
SSD Photo Sensor	29	Equipamento
Base para detector endereçável	29	Equipamento
Acionador manual endereçável simples ação	8	Equipamento
Caixa para acionador manual	8	Equipamento

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: IN01256977 , FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 11533/2017,
FOLHA NUMERO: 3/5.RIO DE JANEIRO - 02/02/2017

Ricardo M. S. da Silva
Ricardo M. S. da Silva
Coordenador de Registro, Cadastro
e Adendo Técnico
Mat. 584 - CORU
CREA-RJ (POR DELEGACAO)



V/O 75CD Red free-run Non-ADDR	8	Equipamento
Suporte para áudio-visual vermelho	8	Equipamento
Módulo relé IAM IDNET	8	Equipamento
Signal IAM	10	Equipamento
Módulo de endereçamento IAM	4	Equipamento
Alarme		
Detector Infravermelho Digital	69	Equipamento
Sensor Magnético Sobrepor	6	Equipamento
Quebra vidro	2	Equipamento
Módulo DSC Interface	1	Equipamento
Sirente Piezoelétrica 12V - 120 db	1	Equipamento
Bateria 12V - 7Ah Unipower	1	Equipamento
Central de Alarme DSC 8 / 64 Z / 8 Participações	1	Equipamento
Módulo de expansão 8 Z para 1832 / 1864	9	Equipamento
C-Cure 9000 Series M System License 32 leitores	1	Licença
License Client Mananger / 02 Acessos simultâneos	1	Licença
Acesso		
Lantronix UDS 1100 Network Device Service	1	Equipamento
Leitor de Input I8 Reader	7	Equipamento
Catraca em Inox	7	Equipamento
Leitora Smart	20	Equipamento
Leitora Bio + Smart	7	Equipamento
Placa Controladora 16 leitoras	7	Equipamento
Caixa hermética para Controladora	7	Equipamento
Caixa Quebra vidro	10	Equipamento
Fechadura e Suportes	10	Equipamento
Cabo UTP	9.215	Metro
Cabo de Elétrica	700	Metro
Quadro de elétrica	1	Equipamento
SERVIÇOS - Sistema de Sensoriamento e Atuação		
Lançamento de Cabos	9.135	Metro
Infra seca de tubulação	250	Metro
Instalação e montagem de Controle de acesso	14	Equipamento
Instalação e montagem de Câmeras	84	Equipamento
Instalação de SDAI	1	Equipamento
Instalação dos Equipamentos e Acessórios da Etapa II	1	Equipamento
Montagem do Rack	1	Equipamento
Programação, Implantação e Comissionamento do Controle de Acesso	1	Equipamento
Programação e Comissionamento SDAI	1	Equipamento
Programação, Implantação e Comissionamento CFTV	1	Equipamento
Programação, Implantação e Comissionamento Alarmes	1	Equipamento
Treinamento no Sistema C-Cure (8 Alunos)	1	Treinamento
Treinamento no Sistema Victor (8 Alunos)	1	Treinamento
Confecção de Gradil em Inox com Portão PNE	1	Gradil
SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO	1	Conjunto
Instalação Storage	2	Equipamento

An J P
 Edilane Sales Magalhães
 Chefe do Serviço de
 Administração e Serviços Gerais
 Matr. 1.354.307
 Fundação Casa de Rui Barbosa

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: IN01256977 , FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 11533/2017,
FOLHA NÚMERO: 4/5.RIO DE JANEIRO - 02/02/2017



Contrato nº 50/2012

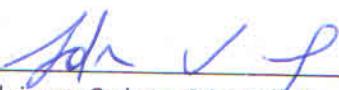
Prazo de execução contratual: 30 (trinta) dias .

Inicio: 02/06/2014 até 01/07/2014.

Valor global do contrato R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

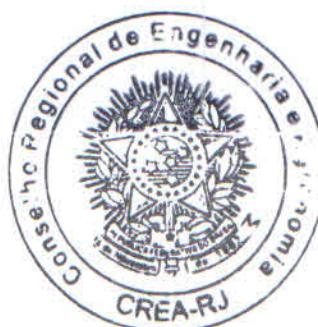
Declaramos que a mesma sirva para elucidar a Capacidade Técnica da empresa.

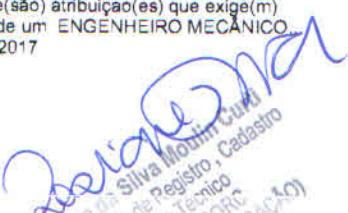
Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2014.


Adriana Seixas Magalhães
Adriana Seixas Magalhães
Chefe do Serviço de
Administração e Serviços Gerais
Matr. 1.354.967
Fundação Casa de Rui Barbosa

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: IN01256977 , FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 11533/2017.
FOLHA NÚMERO: 5/5.RIO DE JANEIRO - 02/02/2017

RESSALVA: O Atestado em anexo não confere reconhecimento de
habilitação profissional para o(s) serviço(s) referente(s) a
ENGENHARIA MECÂNICA [CONFECÇÃO DE GRADIL
METÁLICO] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m)
responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO MECÂNICO.
RIO DE JANEIRO - 02/02/2017




Silvana Modilane Cutrim
Coordenadora de Registro, Cadastro
e Atenção Técnica
Matr. 594 - CCRG
CREA-RJ (POR DELEGACIA)

NOVA 958

B D I

FUNDAÇÃO Casa de Rui Barbosa
MINISTÉRIO DA CULTURA

PROCESSO Nº 01550.000331/2012-28.

CONTRATO Nº 50/2012.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E A EMPRESA
MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria nº 17, de 14.01.2005, da Secretaria Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 35, de 22/06/2011, publicada no D.O.U., Seção 1, de 27/06/2011, p. 63, e a empresa **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.164/0001-11, com sede na Rua Almirante Luis Bellart, nº 71, loja C, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-100, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio **Edion Francisco da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 04.003.984-4, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 432.714.647-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01550.000331/2012-28, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o serviço de fiscalização da obra de Implantação do Sistema de Comando e Controle para a Segurança Integrada da Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes do Processo nº 01550.000331/2012-28, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2012, incumbe a CONTRATANTE:



1

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de representante fiscal designado pela Contratante;
- II - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- VII - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2012, compete à CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 34/2012 e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica dispensada a exigência de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- I - O prazo de vigência deste Instrumento será de doze meses a contar da data de sua subscrição.
- II – O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de emissão da respectiva ordem de serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.



2

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **122.700,00** (cento e vinte e dois mil e setecentos reais). A despesa correrá à conta do PTRES nº 047103, Natureza da Despesa nº 339035, Fonte 100.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência seja devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem sendo efetivamente prestados e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor a ser designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* no SICAF antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação de sua situação relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no SICAF, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível, a CONTRATADA regularize sua situação **ou** no mesmo prazo concedido apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo de defesa poderá ser prorrogado a critério da Administração da CONTRATANTE.

NOTA 1: Parágrafo Terceiro: redação de acordo com Mensagem SIASG 074921, de 05 de julho de 2012.

NOTA 2: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao) da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG – Comunica: Mensagem nº 072414 de 25/01/2012).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuserem as normas vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena de aplicação de sanção por descumprimento parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito e nem por ato unilateral da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2012, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SÉGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEO/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber da FCRB.



SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pessoal utilizado pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA concorda desde já com a supressão do serviço além do limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, não havendo necessidade de novo ajuste entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.

b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas nele contidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, notadamente a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2012.

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela CONTRATANTE

EDION FRANCISCO DA SILVA
Pela CONTRATADA

Mantrix Segur. Eletrônica Ltda.
Edion Francisco da Silva
Rg: 04.003.984-4 Detran-RJ
Búzio - Diretor



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00005944

1ª Via - CONTRATADO

Natureza: OBRA E SERVICO		Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº:	Tipo: VINCULADA Nº da ART principal: IN01239068			
Nº do registro do profissional: 1979103257		Nome do profissional: EDSON DEL NEGRI SARTORETTO				
Há Prof. Co-Responsável? Não		Há Profissional de Empresa Vinculada? Não Código Entidade de Classe -				
Nº do registro da empresa 2008200985		Nome da Empresa MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA				
CONTRATANTE	Nome do Contratante: (LEIOPJ) HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE			CIC/CNPJ 09609235000150		
	Endereço RUA RUA FRANCISCO MANUEL			Nº 126 Complemento -		
Bairro: BENFICA	Município: RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP: 20911270			
Nº do Contrato: 142014	Ramo: 2102	Atriv. Técnicas Res.: 6 8 40	Especif. da Ativ: 29 58 60	Complemento. da Ativ.: 32 33 199		
Quantificação 1,00 - ALQ	Nº Pavl. -	Data inicio 15/07/2014	Prazo do Contrato 30 mes(es)	Nº H.H./J.T. -	Valor cont. Honorários R\$ 72.600,00	Salário: -
Descrição/Informações Complementares ADITIVO DO VALOR DE 25% DO PRINCIPAL E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 01 NVR DE 16 CANAIS,01 SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE 36 CÂMERAS, 12 CÂMERA MEGAPIXEL IP IR D/N POE DOME FIXA INTERNA, 04 CÂMERA MEGAPIXEL EXTERIOR IP IR D/N POE, 01 MONITOR 42						
Endereço RUA FRANCISCO MANUEL		Nº 126	Complemento -			
Bairro BENFICA	Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20911270			

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS:	Data 15/07/2014	Profissional Contratado 	Contratante
------	---------------------------	-----------------------------	-----------------

Autenticação Mecânica

OS DADOS DECLARADOS NESTE FÓRMULARIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART
A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN01239068

2ª Via - CONTRATADO

Natureza: OBRA E SERVICO		Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -		
CONTRATADO CONTRATANTE	Nº do registro do profissional: 1979103257	Nome do profissional: EDSON DEL NEGRI SARTORETTO			
	Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe - -		
	Nº do registro da empresa: 2008200985	Nome da Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA			
Nome do Contratante: (LEIOPJ) HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE				CIC/CNPJ 09609235000150	
Endereço RUA RUA FRANCISCO MANUEL				Nº 126	Complemento - -
Bairro: BENFICA	Município: RIO DE JANEIRO			UF: RJ	CEP: 20911270
Nº do Contrato: 14/2014	Ramo: 2102	Atrv. Técnicas Res.: 6 8 40	Especif. da Atrv.: 29 58 60	Complemento da Atrv.: 32 33 199	
Quantificação 1,00 - ALQ	Nº Pavtº 1	Data inicio 19/05/2014	Prazo do Contrato 60 dia(s)	NºH.H./J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 290.000,00
Descrição/Informações Complementares: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP), COMPOSTO DE 01 NVR STAND ALONE 64 CANAIS,, 01 SOFTWARE 64 CÂMERAS, 56 CÂMERAS MEGAPIXEL IP IR D/N/POE DOME FIXA COM LEN TE VARIFOCAL, 08 CÂMERA 264 MEGAPIXEL EXTERIOR IP IR D/N, 08 BRIDGES WIRELESS PONTO DE ACESSO S EM FIO,03 SWITC					
Endereço RUA FRANCISCO MANUEL				Nº 126	Complemento - -
Bairro: BENFICA	Município: RIO DE JANEIRO			UF: RJ	CEP: 20911270

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

Ass. Data: 19/05/2014	Profissional Contratado: [Signature]	Contratante: [Signature]
------------------------------	---	---------------------------------

REMETER ESTA VIA AO CREA-RJ OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Marcelo Valente Teixeira Xavier Cel Int ————— Ordenador de Despesas do HCE

Autenticação Mecânica



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

SB

SOLICITAÇÃO DE BAIXA

ART Nº IN01239068

MOTIVO

- Término da Obra/Serviço
 - Rescisão do Contratante
 - Outro: _____
- Data: _____

Data
Nome do Requerente:
Assinatura:

SEMPRE QUE CESSAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OBRA OU SERVIÇO PELOS MOTIVOS ACIMA, REMETER A SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA O CREA-RJ



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN01239068

3ª Via - CONTRATANTE.

Natureza: OBRA E SERVICO		Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -			
CONTRATADO	Nº do registro do profissional: 1979103257	Nome do profissional: EDSON DEL NEGRI SARTORETTO				
	Há Prof Co-Responsável?: Não	Há Profissional de Empresa Vinculada?: Não	Código Entidade de Classe: -			
	Nº do registro da empresa: 2008200985	Nome da Empresa: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA				
Nome do Contratante: (LEIGOPJ) HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE			CIC/CNPJ 09609235000150			
CONTRATANTE	Endereço RUA RUA FRANCISCO MANUEL		Nº 126	Complemento -		
	Bairro: BENFICA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20911270		
Nº do Contrato: 14/2014		Ramo: 2102	Ativ. Técnicas Res.: 6 8 40	Especif. da Ativ.: 29 58 60	Complemento. da Ativ.: 32 33 199	
Quantificação 1,00 - ALQ	Nº Pavl. 1	Data Início 19/05/2014	Prazo do Contrato 60 dia(s)	NºH.H./J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 290.000,00	Salário -
Descrição/Informações Complementares FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP), COMPOSTO DE 01 NVR STAND ALONE 64 CANAIS,, 01 SOFTWARE 64 CÂMERAS, 56 CÂMERAS MEGAPIXEL IP IR D/N/POE DOME FIXA COM LEN TE VARIFOCAL, 08 CÂMERA 264 MEGAPIXEL EXTERIOR IP IR D/N, 08 BRIDGES WIRELESS PONTO DE ACESSO S EM FIO,03 SWITC						
CONTRATO	Endereço RUA FRANCISCO MANUEL		Nº 126	Complemento -		
	Bairro: BENFICA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20911270		

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

Data 19/05/2014	Profissional Contratado 	Contratante
---------------------------	-----------------------------	-----------------

REMETER ESTA VIA AO CREA-RJ OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART.

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Marcus Valerius Tenorio Xavier, Cai
Ordenador de Despesas do HCE

Autenticação Mecânica

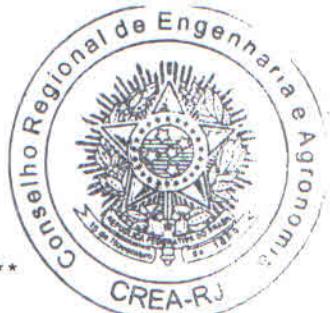


Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 61834/2014

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) *****



CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL:

EDSON DEL NEGRI SARTORETTO.....

Registro.....: 1979103257.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

ART N° IN01239068 - de 22/05/2014..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 21/08/2014 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA e Reg: 2008200985.....

Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE.....

Endereço: RUA FRANCISCO MANUEL 126 - BENFICA.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....

(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....

Especificação da Atividade (1): FORNECIMENTO.....

(2): RECUPERACAO.....

(3): REFORMA.....

Complemento (1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): COMPUTADOR

(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP), COMPOSTO DE 01 .

NVR STAND ALONE 64 CANAIS., 01 SOFTWARE 64 CÂMERAS, 56 CÂMERAS MEGAPIXEL IP IR

D/N/POE DOME FIXA COM LENTE VARIFOCAL, 08 CÂMERA 264 MEGAPIXEL EXTERIOR IP IR D/N, 08

BRIDGES WIRELESS PONTO DE ACESSO SEM FIO, 03 SWITC

Nº do contrato: 14/2014.....

Data de Início: 19/05/2014.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 60 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 290.000,00.....

Endereço: RUA FRANCISCO MANUEL 126 - BENFICA.....

(CONTINUA)

Folha. 1/2

Rosiane Cardoso
Rosiane da C. Cardoso
Coordenadora
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1^ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nº 16/2014- Seção de Licitações –HCE)

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE com sua sede estabelecida na Rua: Francisco Manuel nº 126, Cep: 20.911.270 -Triagem – Rio de Janeiro, Inscrita no CNPJ nº 09.609.235/0001-50 , Atestamos para os devidos fins que a **Mantrix Comercio e Serviços Eletrônicos LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 05.364.164/0001-11, registro no CREA nº 2008200985, tendo como responsável Técnico o **Engenheiro Eletricista - Eletrônica o Srº Edson Del Negri Sartoretto** Inscrito no CREA nº 1979103257, prestou serviço de Fornecimento e instalação de Sistema de Circuito de fechado de Televisão(CFTV IP), e realiza a manutenção preventiva e corretiva compostas dos seguintes equipamentos: 01 Servidor NVR de 80 Câmeras,01 Software de monitoramento para visualização de 100 câmeras, 80 Licenças para câmeras, 68 Câmeras IP MegaPixel IP D/N/POE dome Interno com Lente Varifocal, 12 Câmeras IP 264 Megapixe Externa IP IR D/N, 08 Antenas Bridges Wireless ponto de acesso sem fio, 05 Switch 24 portas Gerenciável POE, 02 Monitor de 26”, 02 Monitor de 42”, 05 Nobreak 700 va, 01 Nobreak de 2500 Kva com dois bateria automotiva, 05 Rack de 09 U com bandejas, 01Rack de 24U com bandejas , 80 Fonte de alimentação de 2 Amper, 80 Protetores anti surto, 80 Caixas 155x145x120, 09 Patch Panel gerenciável POE, 2.000 MTS Cabo UTP CAT 5, 6 Blindados, Montagem de infra Estrutura Galvanizado 1”, 1 ½ , 2”.

Prazo de execução contratual: 60 (sessenta) dias.

Empenho: 2014NE800183

Inicio: 19/05/2014 até 19/07/2014.

Valor do contrato R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

[Assinatura]

galvanizados, fontes de alimentação, caixas de proteção, etc..... Validade da proposta 60 dias; Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Garantia de 1 ano. Prazo de entrega de 60 dias.			
--	--	--	--

Sendo que até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de agosto de 2014.

CARIMBO DO C.N.P.J DO HCE

09.609.235/0001-50
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
Rua Francisco Manuel, nº 126
Benfica - CEP: 20911-270
Rio de Janeiro

MARCUS VALÉRIUS TEIXEIRA XAVIER – Cel
Ordenador de Despesas do HCE

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN01239068
OL00005944 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO
NÚMERO: 61834/2014, FOLHA NÚMERO: 4/4 RIO DE JANEIRO -
26/08/2014



2/2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1^a RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14 / 2014-HCE, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIÃO, REPRESENTADA PELO COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, E A EMPRESA MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - ME.

A União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do Hospital Central do Exército, com sede no(a) Rua Francisco Manuel, nº 126, Triagem - Cep: 20.911- 270, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.609.235/0001-50, neste ato representado pelo Sr MARCUS VALÉRIUS TEIXEIRA XAVIER – Cel Int, portador da carteira de identidade nº 027.583.852-2 MEx e CPF 588.586.017-34, conforme BI nº 38 em 26 de fevereiro de 2014, Ordenador de Despesas do HCE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.364.164/0001-11, sediada na Rua Almirante Luiz Bellart, nº 71, Loja C – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.941-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr EDION FRANCISCO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 04.003.984-4, expedida pelo DETRAN, e CPF nº 432.714.647-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 93 / 2013-HCE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 41 / 2013-HCE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de sistema de monitoramento digital, com fornecimento de material para o HCE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
1	HCE	Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), instalado, incluindo equipamentos, software para gerenciamento e armazenamento, elaboração de projeto executivo ao término do serviço, fornecimento de documentação do software, manutenção e apostilas de treinamento, serviço de operação inicial assistida e aplicação de curso de treinamento de operação e manutenção. ITEM 1- MODELO-NVR- XNR-4200-FABRICANTE ACTI ITEM 2-SOFTWARE MODELO CMS v1.1-FABRICANTE ACTI ITEM 3- CÂMERAS INTERNAS MODELO ACM 3511- FABRICANTE- ACTI ITEM 4- CÂMERAS EXTERNAS MODELO TCM 1231- FABRICANTE- ACTI ITEM 5- BRIDGES WIRELLES MODELO ZCN-1523H-2-8 ITEM 6- HPN Switch OfficeConnect V1405- 16G Gigabit com 16 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 - JD844A - Antigo: 3C1671600C- audere hp- FABRICANTE HP ITEM 7- HPN Switch OfficeConnect V1405C-8G Gigabit com 8 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 -JD841A - Antigo:3C1670800C- audere hp- FABRICANTE HP ITEM 8- protetores anti-surto- ITEM 9- MONITOR TC L42" E 30 LED Plana 42 Polegadas- FABRICANTE PANASONIC ITEM 10- MONITOR TC L26" E 30 LED Plana 26" Polegadas- FABRICANTE PANASONIC ITEM 11- NoBreak Smart UPS 6 KVA XL RT 230V (SURT6000XLI)- Potência de Saída: 6000VA/4200W- FABRICANTE APC ITENS 12/13/14/15/16 E 17 Cabos, tubulações, tubos galvanizados, fontes de alimentação, caixas de proteção, etc..... Validade da proposta 60 dias; Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Garantia de 1 ano. Prazo de entrega de 60 dias. Especificações de acordo com o edital.	290.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 de março de 2014 a 09 de maio de 2015, contados o prazo para instalação (60 dias) e garantia de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo este fixo e irreajustável.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160322

Fonte: 0250270013

Programa de Trabalho: 031781

Elemento de Despesa: 339039

PI: D1SAFUSOUTR

NE: 2014NE800183

5. CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

6. – CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar a cópia da CNDT, anexada a cada título de crédito comprobatório (nota fiscal/fatura) emitido, quando da efetiva entrega dos serviços.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

3

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.1.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de março de 2014.

(CARIMBO/CNPJ DO HCE)

Pelo Contratante:



MARCUS VALÉRIUS TEIXEIRA XAVIER - Cel
Ordenador de Despesas do HCE

(CARIMBO/CNPJ DA FIRMA)

Pela Contratada:



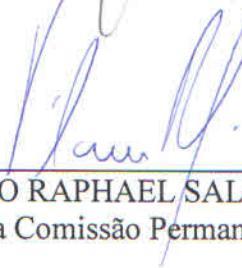
NOME: EDION FRANCISCO DA SILVA
FUNÇÃO NA FIRMA:
C.P.F: 432.714.647-15
IDT : nº 04.003.984-4, expedida pelo DETRAN
TEL/CONTATO: (21)

1^a Testemunha:



Nome/Posto: ALOYSIO VALLE MEIRA DE VASCONCELLOS – MAJ
Função: Adjunto da Comissão Permanente de Licitações do HCE

2^a Testemunha:



Nome/Posto: FLÁVIO RAPHAEL SALGADO – 1º TEN
Função: Secretário da Comissão Permanente de Licitações do HCE

Q H E N A M P R I M E Z E D E A T O R

PAGINA: 1

EMISSAO : 11Fev14 NUMERO: 2014NE800183 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 160322/00001 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
CNPJ : 09609235/0001-50 FONE: (021) 3891-7013 SETOR FINANCEIRO
ENDERECO : RUA FRANCISCO MANUEL, NR 126 - BENFICA - RIO DE JANEIRO - RJ

MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO

JIF: B.T CEP: 20911-27

CREDOR : 05364164/0001-11 - MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
ENDERECO : LUIZ BELART 71 LOJA C ILHA DO GOVERNADOR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21941-10

TAXA CAMBTO:

TAXA CÂMBIO: OBSERVACAO / FINALIDADE SV DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO DIGITAL -SI:77 - SETOR: SEÇÃO DE INFORMAÇÃO

0, 2014NC001952 - 160505 - D G P - ATENDER ORG NR 6709, DE 11FEV14,
PREGÃO: 41/2013 - HCE. PROC ORIGEM: 05000412013

CLASS : 2 52121 05301210820040001 063091 01000000000 339039 160505 D8SAFCTOUT

R TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 93/13-HCE
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 290.000,00
DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

COM A FINALIDADE DE CUMPRIR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 27
IV; 29. V; E 55, XIII DA LEI Nº 8666/93, C/C OS ARTIGOS
1º E 4º DA LEI Nº 12448/11, AS EMPRESAS DEVERÃO
APRESENTAR CÓPIA DA CNCT ANEXADA A CADA TÍTULO
DE CRÉDITO COMPROBATÓRIO EMITIDO (INFATURA),
QUANDO DA EFETIVA ENTREGA DOS BENS, PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E/OU REALIZAÇÃO DE OBRAS.

DATA: 13/02/2014 - 10/10
NOME: EDION FRANCISCO DA SILVA
IDT N° 04603 984-4 - RETIRAR
EMPRESA: MATERIAIS E E.S. ELETROVITRAZ
TELEFONE: 39045541
CELULAR: 2635-2232

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 11Fev14 NUMERO: 2014NE800183 PROCESSO: 93/13-HCE
EMITENTE : 160322/00001 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
CREDOR : 05364164/0001-11 - MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

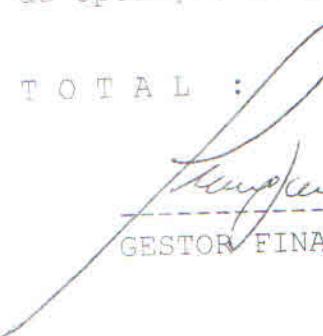
ND: 339039 SUBITEM: 77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 290.000,00
VALOR DO SEQ.: 290.000,00

INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME

000014826
Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), instalado, incluindo equipamentos, software para gerenciamento e armazenamento, elaboração de projeto executivo ao término do serviço, fornecimento de documentação do software, manutenção e apostilas de treinamento, serviço de operação inicial assistida e aplicação de curso de treinamento de operação e manutenção.

TOTAL : 290.000,00

EDVAL FREITAS C FILHO
ORDENADOR


Layzenacauá

GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 22Mai14 NUMERO: 2014NE800502 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 160322/00001 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
 CNPJ : 09609235/0001-50 FONE: (021) 3891-7013 SETOR FINANCIERO
 ENDERECO : RUA FRANCISCO MANUEL, NR 126 - BENFICA - RIO DE JANEIRO - R.J.
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20911-270

CREDOR : 05364164/0001-11 - MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
 ENDERECO : LUIZ BELART 71 LOJA C ILHA DO GOVERNADOR UF: RJ CEP: 21941-100
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO

TAXA CAMBIO:

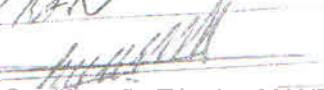
OBSERVACAO / FINALIDADE SV DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO DIGITAL -SI:77 - SETOR: SEÇÃO DE INFORMAÇÃO
 2014NC001952 - 160505 - D G P - ATENDER ORG NR 6813, DE 21MAI14,
 PREGÃO: 41/2013 - HCE (VINTE E CINCO PORCENTO). PROC ORIGEM: 05000412013

CLASS : 2 52121 05301210820040001 063091 0100000000 339039 160505 D8SAFCTOUTR
 TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 93/13-HCE
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL : NUM. ORIG.:
 REFERENCIA DA DISPENSA:

VALOR EMPENHO : 72.500,00
 SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



DATA:	04/06/2014	Nº.30
NOME:	EDISON FRANCISCO DA SILVA	
CTN:	04003184-4	
EMPRESA:	MANTRIX COMERCIO E SER	
TELEFONE:	021 4835-8737	
CELULAR:	DETRAN	
ASSINATURA:		

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 22Mai14 NUMERO: 2014NE800502 PROCESSO: 93/13-HCE
 EMITENTE : 160322/00001 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
 CREDOR : 05364164/0001-11 - MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 77 -VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 72.500,00
 VALOR DO SEQ. : 72.500,00

INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME

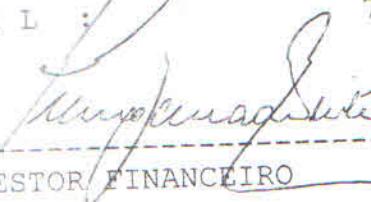
000014826

Instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), instalado, incluindo equipamentos, software para gerenciamento e armazenamento, elaboração de projeto executivo ao término do serviço, fornecimento de documentação do software, manutenção e apostilas de treinamento, serviço de operação inicial assistida e aplicação de curso de treinamento de operação e manutenção.

TOTAL : 72.500,00



MARCUS VALERIUS T XAVIER
ORDENADOR



GESTOR FINANCEIRO



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional EDSON DEL NEGRI SARTORETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDSON DEL NEGRI SARTORETTO**.....

Registro: **1979103257** RNP: **2005373060**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA**

ART Nº **2020180229191** - de 30/11/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 21/01/2019 por: CONCLUSAO.....

Executante: **MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**.....

Registro: **2008200985**.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**.....

Endereço: **PRACA MARECHAL ANCORA S/N - CENTRO**.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE OPERACAO.....

(3): OPERACAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): MELHORAMENTO.....

(3): CABEAMENTO DE REDE.....

Complemento:

(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): OUTROS

(3): APARELHO ELETTRICO / ELETTRONICO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DESTES NO PRÉDIO SEDE DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL/IBRAM,

Nº do contrato: 5/2018.....

Quantificação: 1,00 AND.....

Data de Celebração: 23/11/2018.....

Data de Início: 04/12/2018.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 6 mes(es).....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 17998/2020)

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 180.000,00.....

Endereço: PRACA MARECHAL ANCORA S/Nº - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 17998/2020

Emitida às: 14/02/2020 10:19 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.4808074855465281

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2020

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

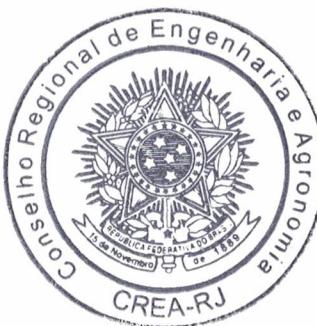
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 01438.000588/2017-81

Interessado: Núcleo de Segurança do Museu Histórico Nacional, Núcleo de Contratos e Convênios do Museu Histórico Nacional, Núcleo de Compras do Museu Histórico Nacional, EDION FRANCISCO DA SILVA

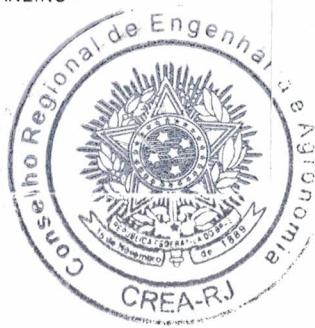
O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM , através do seu órgão integrante, o MUSEU HISTÓRICO NACIONAL , com sede na Praça Marechal Âncora , S/nº - Centro , na cidade do Rio de Janeiro / RJ. Inscrita no CNPJ nº 10.898.596/0027-81, Atestamos para os devidos fins que a empresa Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA-ME, Inscrita no CNPJ nº 05.364.164/0001-11, registro no CREA nº 2008200985, tendo como responsável Técnico o Engenheiro Eletricista - Eletrônica o Srº Edson Del Negri Sartoretto Inscrito no CREA nº 1979103257, prestou serviço de modernização do Sistema de Circuito fechado de televisão(CFTV IP), incluindo fornecimento de matérias, equipamentos, incluindo mão de obra para instalação no prédio sede do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL/ IBRAM, no período de 04/12/2018 até 21/01/2019 ,sendo a vigência contratual de 6 (SEIS) meses.

Descrição dos equipamentos:

Quantidade	Equipamentos
01	Software de Monitoramento para 90 Câmeras IP
02	Servidores <i>com placa mãe Intel com processador Core i7 4790 Ghz, 8 Gb de memória, 2 HD 5TB, DVD RW, Placa de vídeo 1GB, fonte real 500 Watts, incluindo Sistema operacional Windows 7 Professional, Licença do SoGware para as câmeras IP e pacote de conexões para as câmeras IP novas. (Uma máquina será fornecida junto as duas máquinas de câmeras IP existentes e a outra será utilizada para a visualização das imagens, totalizando 03 servidores e uma máquina para visualização. Cada servidor terá capacidade de armazenamento de 10 Tb cada um).</i>
02	<i>Atualizações de Hardware máquinas de câmeras IP's existentes (Processador, memória, capacidade de HD's;</i>
71	Câmeras IP Bullet com infra – vermelho 2.0 megapixels.

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 2020180229191
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
17998/2020, FOLHA NÚMERO: 3/5 RIO DE JANEIRO -
14/02/2020

Rosiane da S. Moulin Curti
Coordenadora de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



16	Revisões em Câmera IP existente.
02	Monitores Smart TV LED
90	Licença IP para câmeras IP
03	Speed Dome IP
01	Switch Gerenciável de 24 PORTAS
07	Switch Gerenciável de 16 PORTAS
06	Substituição da baterias e reparo nos No-breaks
90	Fontes de Alimentação
Infraestrutura	Serviço de instalação de infra- estrutura e equipamento, <i>eletrodutos rígidos e flexíveis, cabo de rede (CAT 6), condutores, tirantes rosqueados, conectores diversos, boxes, canaletas, abraçadeiras, elementos de fixação, organizador de cabos, patch panel, patch cord etc.</i>

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 2020180229191,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
17998/2020, FOLHA NÚMERO: 4/5.RIO DE JANEIRO -
14/02/2020

Rosiane da S. Moulin Sunti
Rosiane da S. Moulin Sunti
Coordenadora de Acervo Técnico
(POR DELEGACAO)
CREA-RJ



Contrato nº 05/2018

Prazo de execução contratual: 6 (seis) meses.

Início: 23/11/2018 até 23/05/ 2019.

Valor global do contrato R\$ 180.000,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Declaramos que a mesma sirva para elucidar a Capacidade Técnica da mesma.

AMÉRICO DAVID AURELIO
DIVISÃO DE GESTÃO INTERNA
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por Américo David Aurélio, Chefe da Divisão de Gestão Interna do Museu Histórico Nacional, em 06/01/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778118** e o código CRC **CF7671F6**.

Referência: Processo nº 01438.000588/2017-81

SEI nº 0778118

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 2020180229191,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
17998/2020, FOLHA NÚMERO: 5/5.RIO DE JANEIRO -
14/02/2020





CONTRATO Nº 5/2018

Processo nº 01438.000588/2017-81

Unidade Gestora: 34.30.16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA E CFTV QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUSEU HISTÓRICO NACIONAL E EMPRESA MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, através do seu órgão integrante, o Museu Histórico Nacional, conforme dispõe o **Artigo 7º, XIV**, da **Lei nº 11.906**, de 20 de janeiro de 2009, com delegação de competência oriunda da **Portaria IBRAM nº 324**, de 04 de agosto de 2016, e subdelegação de competência oriunda da **Portaria nº 457** de 19 de dezembro de 2014, da Portaria de nomeação nº 629/Ministério da Cultura de 23 de setembro de 2015, com sede na Praça Marechal Âncora, s/nº - Centro, na Cidade do Rio de Janeiro / Estado do RJ, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ-MF nº. 10.898.596/0027-81**, neste ato representado por seu Diretor **Sr. PAULO KNAUSS DE MENDONÇA**, inscrita no **CPF-MF** sob o nº **826.549.727-04**, matrícula no **SIAPE nº 0311345** doravante denominada **Contratante** e de outro lado a **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.364.164/0001-11**, estabelecida à estabelecida à **Rua Uranos, 1266 - Sala 308-Bonsucesso-Rio de Janeiro/RJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, **EDION FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 04.003.984-4-DETRAN/RJ** e do **CPF nº 432.714.647-15**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela **Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993**, legislação correlata e pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 04/2018 (Processo nº 01438.000588/2017-81)**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de prestação de serviços para a modernização do Sistema de Circuito Fechado de Televisão, com disponibilização de todos os materiais necessários, incluindo mão-de-obra, para a instalação destes no prédio sede do **Museu Histórico Nacional/IBRAM**, conforme as especificações, plantas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**, e o Código de Defesa do Consumidor – **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666/1993](#) (art. 63 da Instrução Normativa nº 05/2017).

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

2.6. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

2.7. cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da IBRAM, na classificação abaixo :

Elemento de despesa: 339039

Fonte: 0100000000

Ação: 18M10054A

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2018NE800082	13/11/2018	180.000,00	33.90.39

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).

5.3. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.4. os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.5. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.6. o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.7. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.8. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

5.9. realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

5.10. a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

5.11. se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

5.12. esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

5.13. eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

5.14. caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

5.15. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

5.16. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5 % do valor total do Contrato.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

6.4. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

6.5. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

6.6. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

6.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.12. A garantia será considerada extinta:

6.13. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

6.14. após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG – COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

6.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.16. A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017, bem como na legislação que rege a matéria.

6.17. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

7.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Anexo I - Termo de Referência da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na [Lei nº 8.666/1993](#) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas obrigações:

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.19. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 8.20. Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6., da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:
- 8.21. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e pelo Agente Fiscalizador do Contrato, na forma do art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#), do art. 6º do [Decreto nº 2.271/1997](#) e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.
- 10.2. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade do servidor Irlan Barreto da Silva, responsável-Núcleo de Segurança do Museu Histórico Nacional.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscalizador deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 10.4. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.
- 10.5. Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação e seus anexos.
- 10.6. O gestor e Agente Fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 10.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 10.9. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.11. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 10.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº

05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.13. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.14. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.22. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.23. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.24. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.25. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia útil seguinte à data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados e materiais empregados, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666/1993](#), observado o disposto no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica pela CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

11.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

11.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

11.6. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço:

http://localhost/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.7. Caso a CONTRATADA não tenha procedido ao mencionado cadastro para realizar o peticionamento eletrônico, não será possível a realização do atesto.

11.8. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, estando regular, será atestada em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte à data de seu peticionamento eletrônico pela CONTRATADA.

11.9. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao atesto da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.

11.10. Para o devido atesto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.11. Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com respectivo DANFE e, se aplicável, o arquivo xml correspondente;

11.12. O documento de cobrança deverá conter o número do respectivo Contrato, o período da prestação dos serviços, o detalhamento dos serviços executados e o detalhamento dos tributos previstos na legislação tributária federal, estadual e municipal.

11.13. Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sistema do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#);

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.15. Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato (Instrução Normativa nº 04/2013-SLTI/MP e [Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011](#)).

11.16. A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

11.17. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica será obrigatoriamente atestada pelo Gestor e Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, designados para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

11.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

11.19. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.20. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso haja mudança do CNPJ, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada a alteração, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

11.21. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, dentro do prazo estipulado para atesto, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

11.22. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do Contrato já encerrado o imediato reembolso do valor.

11.23. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#), bem como no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da [Lei nº 8.666/1993](#);
- II - multa, com fundamento no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) e art. 87, inciso III, da [Lei nº 8.666/1993](#);
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#);
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da [Lei nº 8.666/1993](#);
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da [Lei nº 8.666/1993](#).

13.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III”, “IV” e “V” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “V”.

13.3. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- I - 1 % ao dia sobre o valor mensal do Contrato, limitada a incidência a 07 (sete) dias corridos;
- II - 10 % sobre o valor mensal do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 15 dias corridos, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 20 % sobre o valor mensal do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.4. Na ocorrência do descumprimento das obrigações identificadas na Cláusula "Das Obrigações da Contratada" deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência ou multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme Tabela abaixo, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

Tabela 1 – Graus e Correspondência

Grau	Correspondência
01	Advertência
02	0,5 % ao dia por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
03	1 % ao dia sobre o valor mensal do Contrato

13.5. Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de multa de [digite aqui o percentual da multa] do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

13.6. Em caso de reincidência específica na infração de grau 01, Tabela 1, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,5 %, ao dia, do valor mensal deste Contrato.

13.7. Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas na Tabela 1, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

13.8. O valor da multa aplicada deverá ser descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, ou recolhido via GRU, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

13.9. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

14.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

14.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - na [Lei nº 8.666/1993](#);
- II - na [Lei nº 10.520/2002](#) e no [Decreto nº 5.450/2005](#);
- III - na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- I - do Edital do Pregão Eletrônico nº [04/2018](#) e seus anexos;
- II - da proposta homologada da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Knauss De Mendonça, Diretor(a) do Museu Histórico Nacional**, em 23/11/2018, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDION FRANCISCO DA SILVA, Diretor**, em 26/11/2018, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0452493** e o código CRC **C287979F**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Saúde, com sede situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 atesta para os devidos fins que a empresa **Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.164/0001-11, registro no CREA nº 2008200985, tendo como responsável Técnico o **Engenheiro Eletricista - Eletrônica o Srº Edson Del Negri Sartoretto**, inscrito no CREA nº 1979103257, presta serviços continuado de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras) com locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos com fornecimentos de peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com sede ou representação no Rio de Janeiro.

Contrato nº 09/2016.

Vigência Inicial: 01/03/2016 a 28/02/2017.

Vigência: 01/03/2017 a 28/02/2018.

Vigência Atual: 01/03/2018 a 28/02/2019

Valor global do contrato R\$ 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais)

Descrição dos equipamentos e Unidades.

<u>IASERJ MARACANÃ</u>		
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	4
2	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	1
3	Monitores em LCD de 19"	1
4	Fontes de 1A a transformador	4
5	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
6	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

IASERJ NITERÓI

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	4
2	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	1
3	Monitores em LCD de 19"	1
4	Fontes de 1A a transformador	4
5	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
6	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

PAM CAVALCANTE

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	4
2	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	1
3	Monitores em LCD de 19"	1
4	Fontes de 1A a transformador	4
5	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
6	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

PAM COELHO NETO

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	4
2	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	1
3	Monitores em LCD de 19"	1
4	Fontes de 1A a transformador	4
5	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
6	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

HOSPITAL DE CAMPANHA

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	12
2	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm - pan 360 graus/segundo	2
3	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

4	Monitores em LCD de 19"	1
5	Fontes de 1A a transformador	14
6	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
7	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

HOSPITAL ESTADUAL TAVARES MACEDO

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	16
2	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm - pan 360 graus/segundo	2
3	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	2
4	Monitores em LCD de 19"	2
5	Fontes de 1A a transformador	18
6	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
7	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	24
2	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm - pan 360 graus/segundo	4
3	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	2
4	Monitores em LCD de 19"	2
5	Fontes de 1A a transformador	28
6	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
7	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELO

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	12
2	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm - pan 360 graus/segundo	2
3	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	1
4	Monitores em LCD de 19"	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

5	Fontes de 1A a transformador	14
6	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
7	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	12
2	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm - pan 360 graus/segundo	2
3	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	1
4	Monitores em LCD de 19"	1
5	Fontes de 1A a transformador	14
6	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
7	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

IETAP

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	16
2	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm - pan 360 graus/segundo	2
3	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	2
4	Monitores em LCD de 19"	2
5	Fontes de 1A a transformador	18
6	Conversores ativos para cabo UTP	De acordo com a necessidade
7	Conversores passivo para cabo UTP	De acordo com a necessidade

RIO FARMES

SISTEMA DE CFTV

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Câmera IR, com led para 10A 15M - 3,6mm	42
2	Stand Alone para 16 câmeras com 1T de HD	3
3	Monitores em LCD de 19"	3
4	Fontes de 1A a transformador	42



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

5	Cabo UTP	5.500 metros
6	Conversores ativos para cabo UTP	20 pares
7	Conversores passivo para cabo UTP	22 pares

SISTEMA DE CENTRAL DE ALARME DIGITAL VIA RÁDIO PARA 10 ZONAS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Central de alarme 10 zonas com teclado	1
2	Bateria selada	1
3	Sensores de presença com fio	10
4	Cabo CCI 02 pares	1.300 metros

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL

SISTEMA DE SENSOR DE PRESENÇA

Declaramos que a mesma sirva para elucidar a Capacidade Técnica da mesma.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019.

Juliana R. Oliveira
Superintendência de Serviços
ID: 50088335



SECRETARIA DE
SAÚDE

CONTRATO Nº 009/2016 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS CONTINUADO DE VIGILÂNCIA
ELETRÔNICA MONITORADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE E A MANTRIX
COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS
LTDA ME.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo (a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR, Secretário de Estado de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº. 097489355, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 023199537-79, e a empresa **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, situada na Rua Uranos, 1266 – sala 308 – Bonsucesso, CEP 21.060.-505, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.364.164/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por EDION FRANCISCO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 04.003.984-4, inscrito no CPF sob o nº 432.714.647-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº E-08/001/10326/2014 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Mantrix Souz. Eletronica Ltda.
Edion Francisco da Silva
Rg: 0.003.984-4 Detran-RJ
Sócio - Diretor



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
SAÚDE

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada, nas unidades dos **Lotes 1 (HECC, HOSPITAL DE CALMPANHA, IETAP, HESM)** e **4 (HETM, PAM CAVALCANTE, PAM COELHO NETO, HEER, IASERJ NITERÓI, IASERJ MARACANÃ, RIO FARMES)** conforme as condições indicadas no Projeto-Básico (Anexo 08), às fls. 294/318.

LOTE 1			
ITEM	UNIDADES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	HECC	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	HOSPITAL DE CAMPANHA	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	IETAP	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
4	HESM	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.925,00	R\$ 47.100,00

LOTE 4			
ITEM	UNIDADES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	HETM	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	PAM CAVALCANTE	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	PAM COELHO NETO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	HEER	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	IASERJ NITERÓI	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
6	IASERJ MARACANÃ	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	RIO FARMES	R\$ 3.630,00	R\$ 43.560,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.830,00	R\$ 129.960,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 177.060,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 14.755,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

[Assinatura]
Mantrix Segur. Eletronica Ltda.
Rj 001984-4 Dafra-RJ
Sôcia - Diretor



SECRETARIA DE
SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **cumprir o todo e qualquer condição/exigência contida no Projeto Básico, em especial o que consta no item 9 (Anexo 08).**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

[Assinatura]
Mantrix Sistec Eletrônica Ltda.
Edson Francisco da Silva
Rg: 04.00.3.984-4 Dafran-kd
Sócio - Diretor



SECRETARIA DE
SAÚDE

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) **cumprir o todo e qualquer condição/exigência contida no Projeto Básico, em especial o que consta no item 5 (Anexo 08).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Mantrix Sistech. Eletrônica Ltda.
Edson Francisco de Oliveira
Rg: 04.003.984-4
Sócio - Diretor



SECRETARIA DE
SAÚDE

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Superintendência de Serviços, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 96 (noventa seis) horas após a entrega do serviço;



SECRETARIA DE
SAÚDE

b) definitivamente, mediante parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir toda e qualquer condição/exigência do Projeto Básico, em especial os itens 02 e 04 (Anexo 08).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

[Assinatura]
Manoel Francisco de Souza
Rg: 0.001.984-4 Datran-RJ
Sócio - Diretor



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de

108
Monteiro, Conselheiro Eletrônico da Língua
Editor: Francisco de Oliveira
Rg: 0.00.124.4 Detran-RJ
Sócio - Diretor



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
SAÚDE

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 013468-6, agência 2912-3, de titularidade da CONTRATADA, no Banco Bradesco S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

[Assinatura]
Mantrix Cenac - Eletronica Ltda.
Edison Francisco de Oliveira
Rg. 04.003.984-4 Detran-RJ
Sócio - Diretor



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – CNPJ 42.498.717/0001-55, sito à Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO NONO – Cumprir toda e qualquer exigência do Projeto Básico (Anexo 08), em específico o item 10.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

SECRETARIA DE
SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Mantrix Sistech - Eletrônica Ltda.
Eduardo Francisco da Silva
Rg. 01.003.984-4 Dairan-RJ
Sócio - Diretor



A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

[Assinatura]
Mantrix Serviços Empresariais Ltda.
E-mail: Francisco da Silva
Rg: 01.003.884-0 Delran-SP
Sócio - Diretor



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE
SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE
SAÚDE

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 01 de Maio de 2016.

Veronica Amorim e Silva
ID: 4364697-2
SES/RJ

pf Vlmonp
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Matrix Segur. Eletrônica Ltda.
Edion Francisco da Silva
Rg: 04.001.984-4 Detran-RJ
MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME

EDION FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHA

Eduardo José Sardinha
TESTEMUNHA

43794033	Victor Satrio de Medeiros	05.00.07	77	05.00.07
43794076	José Vitor Tomaz Knopp	05.00.07	76,67	05.00.07
43794599	Rui Jose Coelho Junior	05.00.07	76,67	05.00.07
4359469	Luiz Augustus Gonçalves Neves	05.00.07	75,5	05.00.07
43793622	Vitor Consenino Ribeiro	05.00.07	75,5	05.00.07
42074592	Leandro de Souza Duque	05.00.07	75,33	05.00.07
43793665	Saulo Moreira da Cunha Sardinha	05.00.07	75,33	05.00.07
43793797	Denis Guimarães	05.00.07	75,17	05.00.07
43794750	Jorge Luiz Sampayo Morgado	05.00.07	74,67	05.00.07
43794670	Clara Calli da Costa Alves	05.00.07	74,67	05.00.07
43794831	Soraya Rodrigues dos Santos	05.00.07	74,17	05.00.07
42035287	Daniel Pimenta de Menezes	05.00.07	74	05.00.07
43302440	Runk Galimberti Peixoto de Abreu	05.00.07	74	05.00.07
43794980	Mateus Figueira Gandra	05.00.07	73,83	05.00.07
43795072	Monica Dias Garcia Penteado	05.00.07	73,5	05.00.07
43795161	Maria Jose Andrade da Costa Dourado	05.00.07	73,33	05.00.07
43262880	Tatiana Hessab de Castro Aranha	05.00.07	73,17	05.00.07
43795447	Marco Antonio dos Santos Ricciardi	05.00.07	72,33	05.00.07
41785665	André Sarlo Bernardino	05.00.07	72,17	05.00.07
43794874	Mauro Jorge Pisani dos Santos	05.00.07	72	05.00.07
43795048	Uillian Teodoro Oliveira Silva	05.00.07	72	05.00.07
43795129	Cinthia Sales Malta Furtado	05.00.07	71,67	05.00.07
43795226	Renato Cesar Godoy Bichara	05.00.07	71,67	05.00.07
43795293	Fagner Luiz de Abreu Tayano Dias	05.00.07	71,5	05.00.07
43795358	Felipe Tsuruta Lisboa Cruz	05.00.07	71,5	05.00.07
43795501	Marcelo Ribeiro	05.00.07	71,33	05.00.07
6342876	Samilla Lustosa da Costa Santos	05.00.07	70,83	05.00.07
43795749	Adriano Duarte de Albuquerque do Carmo	05.00.07	70,67	05.00.07
43795994	Magno Ronan de Oliveira	05.00.07	70	05.00.07
43794718	Felipe Peres Oliveira da Silva	05.00.07	69,17	05.00.07
43794777	Diogo Jose Melo Sant'Anna	05.00.07	69	05.00.07
5593450	Alex Campos de Souza	05.00.07	68,17	05.00.07
43795498	Roberto da Silva Liarth	05.00.07	67,67	05.00.07
43796249	Andre da Silva Freitas	05.00.07	67,67	05.00.07
43795935	Sérgio Eduardo Góz Vasconcellos	05.00.07	67,17	05.00.07
43796036	Cesar de Souza Guimarães	05.00.07	65,67	05.00.07
43796109	Andre Luis Bontempi Rantigner	05.00.07	62,5	05.00.07
43730345	Luciano Heringer Matos	04.01.00	0	04.01.00
44032064	Danielle Lopes de Almeida	04.01.00	0	04.01.00
44031955	Marcio Ferreira Pinto	04.01.00	0	04.01.00
44031904	Suelen Marquione Lima de Araújo	04.01.00	0	04.01.00
44032110	Elaine Cristina Galdino Bernardo Marotta	04.01.00	0	04.01.00
44031920	Priscila Mulufo Madela	04.01.00	0	04.01.00

Fica assinalado o prazo de 10 (dez) dias para eventuais contestações, as quais deverão ser formuladas diretamente no protocolo do Serviço de Direitos e Vantagens - SDV/DRH, situado na Rua da Relação nº 42, sala 103, do Edifício Sede, no horário de 09 às 19h.

Id: 1937331

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 012/2016.

PARTES: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda-EPP (CNPJ 07.626.778/0001-80).

OBJETO: Aquisição de cadeiras de coleta para doação de sangue.

PERÍODO: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-09/106488/2015.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 013/2016.

PARTES: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e a empresa Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ 02.956.455/0001-00).

OBJETO: Aquisição de seladoras automáticas.

PERÍODO: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-09/106513/2015.

Id: 1937404

Horário de chegada ao CRSP: 08h.

Observações:

a) - O candidato deverá comparecer para a realização do exame no horário e data indicada, trazendo roupa própria para a prática de atividade física, portando, obrigatoriamente, documento de identidade (original e atualizado) com foto e o ATESTADO MÉDICO PREVISTO no Anexo I do Edital do Concurso;

b) - Não será permitido adentrar no aquartelamento trajando short, camiseta ou bermuda;

c) - Será disponibilizado local para a troca de roupas no interior do aquartelamento;

d) - A falta ou atraso, justificados ou não, implicará na reprovação do candidato.

Id: 1937076

2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL

O BACHAREL PEDRO PAULO DA CRUZ, Presidente da 2ª Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado Penitenciária, FAZ SABER o servidor **KELLER DE OLIVEIRA PEREIRA**, ID 888.388-6, que está nesse momento, Colegiado, o processo administrativo nº E-21/006.107/2014, para que compareça, na forma do art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, a fim de ser publicada por 03 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para que compareça nesta 2ª CPIAs situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº (prédio relógio da Central do Brasil - sala 539, telefone 2334-6212, sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária), no dia 07 de abril de 2016, para prestar esclarecimentos como testemunha. Processo nº E-21/006.107/2014.

Id: 1937331

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - COTISTAS DO SEXO MASCULINO	
INSCRIÇÃO	NOME
1615250	THIAGO NASCIMENTO DE SOUZA - (Proc. nº 0005429-28.2015.8.19-0030 - Vara Única da Comarca de Mangaratiba)

Id: 1937168

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2008

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado complementar do exame físico do CFSD-2008, realizado na data de 24 de fevereiro de 2016, em razão de determinação judicial.

CANDIDATO APROVADO

NOME	
ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA - (Proc. nº 0270760-07.2008.8.19.0001 da 15ª Vara de Fazenda Pública - Comarca da Capital)	

Id: 1937169

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2010

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado complementar do exame físico do CFSD-2010, realizado na data de 24 de fevereiro de 2016, em razão de determinação judicial.

CANDIDATOS APROVADOS

NOME	
JONATHAN SANTIAGO DA SILVA - (Proc. nº 0193951-92.2014.8.19.0001 da 4ª Vara de Fazenda Pública - Comarca da Capital)	

DANIELLE FERNANDES DA SILVA - (Proc. nº 0295930-39.2012.8.19.0001 da 13ª Vara de Fazenda Pública - Comarca da Capital)

Id: 1937170

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2014

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do resultado obtido nos exames social e documental do CFSD-2014, pelo candidato abaixo identificado.

O candidato teve seu resultado alterado de aprovado para reprovado no exame social e documental.

INSCRIÇÃO

1527108

Id: 1937171

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2016

PARTES: SESE/PMERJ, Companhia de Saúde e MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada.

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais).

DATA DO ATO: Lei nº 08/001/10326/2014.

FUNDAMENTO: Contrato nº 009/2016.

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e M.N.I. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada.

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 101.250,24 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO Nº: E-08/001/10326/2014.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016.

Id: 1937475

Secretaria de Estado de Defesa Civil

AVISOS

PROCESSO Nº E-27/132/77/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2015R1.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ONCOLÓGICA ESPECIALIZADA EM IMUNOTERAPIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DATA DE ABERTURA: 11/03/2016, às 10h.

DATA ETAPA DE LANCES: 11/03/2016, às 10:30h.

Os dados encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.compras.rj.gov.br>, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08 às 17h, e 6ª feira, das 08 às 12h. Informações pelos tel.: (21) 2333-3085 / 2333-3086 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 1937531

DATA ETAPA DE LANCES: 14/03/2016, às 13:30h.

DATA ETAPA DE LANCES: 14/03/2016, às 14h.

O candidato teve seu resultado alterado de aprovado para reprovado no exame social e documental.

INSCRIÇÃO

1527108

Id: 1937172

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL

O BACHAREL PEDRO PAULO DA CRUZ, Presidente da 2ª Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado Penitenciária, FAZ SABER a nacional **BIANCA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA**, RG. 20.255.358-2, na qualidade de testemunha, que tramita neste Colegiado



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional EDSON DEL NEGRI SARTORETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDSON DEL NEGRI SARTORETTO**.....

Registro: **1979103257** RNP: **2005373060**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA**

ART Nº M000016613 - de 16/04/2008 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 08/05/2008 por: CONCLUSAO.....

Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....

Registro: 2008200985.....

Contratante: MARINHA DO BRASIL - BATALHÃO NAVAL.....

Endereço: - FORTALEZA DE SAO JOSE - ILHA DAS COBRAS S/N - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): COORDENACAO TECNICA.....

(3): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): DIMENSIONAMENTO.....

(2): INSPECÇÃO.....

Complemento:

(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): COMPUTADOR

Informação Complementar:

INSTALACAO E INFRA ESTRUTURA DE UM SISTEMA DE CFTV COM 32 CAMERAS, DVR ...

480/480 FPS, CAMERAS PROFISSIONAIS, MINICAMERAS, CAIXAS DE PROTECAO,

LENTES, CABO COAXIAL, NO BREAK, COMPUTADOR

Data de Início: 16/04/2008.....

Previsão de Término: 01/05/2008.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 48,000.00.....

Endereço: IL DAS COBRAS - FORTALEZA SAO JOSE S/N - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

ART Nº M000045345 - de 03/06/2008 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 13/06/2008 por: CONCLUSAO.....

Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....

Registro: 2008200985.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

Contratante: BASE ABASTECIMENTO MARINHA RIO DE JANEIRO.....
Endereço: - AV BRASIL 10500 - OLARIA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): COORDENACAO TECNICA.....
(3): EXECUCAO DE INSTALACAO.....
Especificação da Atividade:
(1): DIMENSIONAMENTO.....
(2): INSPECACAO.....
Complemento:
(1): ALARME
(2): CIRCUITO INTERNO DE TV
(3): COMPUTADOR
Informação Complementar:
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA: CFTV,
ALARME, RASGA-PNEUS AUTOMATICO, MOTORES PIVOTANTES DO PORTAO, SISTEMA DE ..
RONDA ELETRONICA, SIST. DE AUDIO VISUAL DAS GUARITAS, DETECTORES DE METAIS
E FECHADURAS ELETROMAGNETICAS E VIDEO PORTEIRO
Data de Início: 03/06/2008.....
Previsão de Término: 06/06/2008.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 2,010.00.....
Endereço: AV BRASIL 10500 - OLARIA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
ART Nº IN01239068 - de 22/05/2014 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: 21/08/2014 por: CONCLUSAO.....
Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....
Registro: 2008200985.....
Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE.....
Endereço: R FRANCISCO MANUEL 126 - BENFICA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....
(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade:
(1): FORNECIMENTO.....
(2): RECUPERACAO.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

(3): REFORMA.....
Complemento:

(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): COMPUTADOR

(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP),
COMPOSTO DE 01 NVR STAND ALONE 64 CANAIS,, 01 SOFTWARE 64 CÂMERAS, 56
CÂMERAS MEGAPIXEL IP IR D/N/POE DOME FIXA COM LENTE VARIFOCAL, 08 CÂMERA ..
264 MEGAPIXEL EXTERIOR IP IR D/N, 08 BRIDGES WIRELESS PONTO DE ACESSO SEM .
FIO,03 SWITC

Nº do contrato: 14/2014.....
Data de Início: 19/05/2014.....
Previsão de Término: 18/07/2014.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 290,000.00.....
Endereço: R FRANCISCO MANUEL 126 - BENFICA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
ART Nº IN01256977 - de 16/06/2014 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: 02/02/2017 por: CONCLUSAO.....
Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....
Registro: 2008200985.....
Contratante: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA.....
Endereço: R SAO CLEMENTE 134 - BOTAFOGO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica:

(1): FISCALIZACAO DE SERVICO TECNICO.....
(2): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....
(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade:

(1): INSPECACAO.....
(2): RECUPERACAO.....
(3): RESTAURACAO.....
Complemento:

(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): SISTEMA DE CONTROLE ELETRICO

(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

CONTROLE PARA SEGURANÇA INTEGRADA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, NO
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, BIOMETRICO, APROXIMIDADE E CATRACAS,
EQUIPAMENTO DE INCÊNDIO, SENSOR DE PRESENÇA E SISTEMA DE CFTV IP POE
Nº do contrato: 50/2012.....

Data de Início: 02/06/2014.....

Previsão de Término: 02/07/2014.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 122,700.00.....

Endereço: R SAO CLEMENTE 134 - BOTAFOGO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

ART Nº OL00005944 - de 13/08/2014 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 26/08/2014 por: CONCLUSAO.....

Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....

Registro: 2008200985.....

Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE.....

Endereço: R FRANCISCO MANUEL 126 - BENFICA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....

(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): RECUPERACAO.....

(3): REFORMA.....

Complemento:

(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): COMPUTADOR

(3): APARELHO ELETTRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

ADITIVO DO VALOR DE 25% DO PRINCIPAL E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$
72.500,00), 01 NVR DE 16 CANAIS, 01 SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE 36
CÂMERAS, 12 CÂMERA MEGAPIXEL IP IR D/N POE DOME FIXA INTERNA, 04 CÂMERA ...
MEGAPIXEL EXTERIOR IP IR D/N POE, 01 MONITOR 42.

Nº do contrato: 142014.....

Data de Início: 19/05/2014.....

Previsão de Término: 18/07/2014.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 362,500.00.....

Endereço: R FRANCISCO MANUEL 126 - BENFICA.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

RIO DE JANEIRO RJ.....
Vinculada a ART principal Nº: IN01239068 - Data de Pagamento: 22/05/2014.....
Profissional: EDSON DEL NEGRI SARTORETTO.....
RNP: 2005373060 ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

ART Nº OL00017176 - de 28/08/2014 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: 02/09/2014 por: CONCLUSAO.....
Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....
Registro: 2008200985.....
Contratante: OTICA R.L IATH LTDA-ME.....
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 750 GRUPO 505 - COPACABANA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....
(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade:
(1): FORNECIMENTO.....
(2): MELHORAMENTO.....
(3): REFORMA.....
Complemento:
(1): COMPUTADOR
(2): REDE DE TELEFONIA
(3): APARELHO ELETTRICO / ELETRONICO
Informação Complementar:
INSTALAÇÃO DE 120 PONTOS DE REDE DE DADOS CAT6, FORNECIMENTO DE 06 SWICCH .
POE, 2800 METROS DE CABO UTP CAT 6, 400 MTS DE FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO DE .
180PONTOS DE REDE DE ELÉTRICA COMUM ESTABILIZADA, INSTALAÇÃO DE 140MTS DE .
INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHAS E ELETRODUTOS, RACK 44U. LOCAIS: AV NOSSA ..
SENHORA DE COPACABANA Nº 750 GRUPO 505, RUA CONSTANTE RAMOS 93 E AV
NOSSA SENHORA DE COPACABANA 1133 LOJA 101.
Nº do contrato: 010/2012.....
Data de Início: 05/04/2012.....
Previsão de Término: 05/04/2013.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 89,850.00.....
Endereço: DIV LOGRADOUROS - COPACABANA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
ART Nº OL00029276 - de 16/09/2014 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

Baixada em: 07/12/2015 por: CONCLUSAO.....
Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....
Registro: 2008200985.....
Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE.....
Endereço: R DA IMPRENSA 16 5º - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....
(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....
Especificação da Atividade:
(1): CONSERVACAO.....
(2): FORNECIMENTO.....
(3): RECUPERACAO.....
Complemento:
(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): OUTROS

(3): APARELHO ELETTRICO / ELETTRONICO

Informação Complementar:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - CFTV, INCLUINDO FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - CFTV E ALARME EM UNIDADES PERTENCENTES Á CONTRATANTE.
Nº do contrato: 202014.....
Data de Início: 01/09/2014.....
Previsão de Término: 01/09/2015.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 100,000.00.....
Endereço: DIV LOGRADOUROS - DIVERSOS.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
ART Nº OL00081781 - de 01/12/2014 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: 15/12/2014 por: CONCLUSAO.....
Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....
Registro: 2008200985.....
Contratante: TRANSSONIC DO BRASIL COM I EQUIP ELET LT.....
Endereço: R JOSE DOS REIS 2441 E 2441 LJ A - INHAUMA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

(2): CONDUCAO DE TRABALHO TECNICO.....
(3): EXECUCAO DE INSTALACAO.....
Especificação da Atividade:
(1): FORNECIMENTO.....
(2): RECUPERACAO.....
(3): RESTAURACAO.....
Complemento:
(1): DISTRIBUIDOR DE CHAMADA,
(2): EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,
(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO,
Informação Complementar:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÉGUAS DE CABECEIRA DE LEITO COM .. VIVA VOZ NO 6º PAVIMENTO DO PRÉDIO 01 (UPI), NO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA. OS SERVIÇOS EXECUTADOS REFEREM-SE AO CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO .. LAVRADO ENTRE O HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA E A TRANSSONIC DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Nº do contrato: 152014.....
Data de Início: 01/07/2014.....
Previsão de Término: 29/10/2014.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 200,099.77.....
Endereço: R ANTONIO PARREIRAS 67/69 - IPANEMA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
ART Nº OL00342866 - de 29/02/2016 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: 19/04/2017 por: CONCLUSAO.....
Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....
Registro: 2008200985.....
Contratante: ARQUIVO NACIONAL - RJ.....
Endereço: PC DA REPUBLICA 173 - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....
(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade:
(1): CONSERVACAO.....
(2): FORNECIMENTO.....
(3): MELHORAMENTO.....
Complemento:



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): OUTROS

(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV IP, ABRANGENDO O, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO UTP CAT6, ESTRUTURA, GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA IP SOB A FORMA DE COMODATO, COM MONITORAMENTO 24HS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE ... QUALIFICADO.

Nº do contrato: 02/2016.....

Data de Início: 07/02/2016.....

Previsão de Término: 07/02/2017.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 1,392,997.80.....

Endereço: PC DA REPUBLICA 173 - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

ART Nº 2020180229191 - de 30/11/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 21/01/2019 por: CONCLUSAO.....

Executante: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.....

Registro: 2008200985.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM.....

Endereço: PC MARECHAL ANCORA S/N - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE OPERACAO.....

(3): OPERACAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): MELHORAMENTO.....

(3): CABEAMENTO DE REDE.....

Complemento:

(1): CIRCUITO INTERNO DE TV

(2): OUTROS

(3): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO .. DE TELEVISÃO IP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, ..



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 91009/2024)

INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DESTES NO PRÉDIO SEDE DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL/IBRAM,
Nº do contrato: 5/2018.....
Quantificação: 1.00 AND.....
Data de Celebração: 23/11/2018.....
Data de Início: 04/12/2018.....
Previsão de Término: 04/06/2019.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 180,000.00.....
Endereço: PC MARECHAL ANCORA S/Nº - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
.....

Certidão de Acervo Técnico nº 91009/2024

Emitida às: 01/08/2024 10:41 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7589428795479705

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

91006/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 1/1
Data: 01/08/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	EDSON DEL NEGRI SARTORETTO	Data de Registro:	15/01/1979
Registro:	1979103257	Emitida em:	13/03/2008
Carteira:	RJ-49254/D		
CPF:	263.739.717-91		
RNP:	2005373060		

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Atribuições:

RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA GENERAL ROBERTO LISBOA

Data colação de grau: 15/01/1979

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 91006/2024

Emitida às: 01/08/2024 10:40 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5147488027779703

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que, entre si fazem, de um lado com PRESTADOR DE SERVIÇOS, srº **EDSON DEL NEGRI SARTORETTO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico eletrônico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Sema, casa nº 239 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº206.731 – órgão emissor MAER e do CPF nº263.739.717-91 legalmente habilitado, registrado no CREA - RJ com registro nº 1979103257 emitido em 15/01/1979 e de outro lado com CONTRATANTE **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Uranos, nº 1266 - Entrada suplementar Rua Fausto do Amaral, nº 14 – sala 308 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ 05.364.164/0001-11, representada neste ato pelo sócio Srº Edion Francisco da Silva, brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, solteiro, comerciante, nascido em 22/11/1957, domiciliado nesta cidade onde reside á Rua Pio Dutra, nº 638 – apto 106 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.911-200, portador da carteira de identidade nº 04.003.984-4 DETRAN e CPF MF nº 432.714.647-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do presente contrato e será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor mensal do pagamento dos serviços será de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – JORNADA DE TRABALHO

Será de forma diária, de Segunda a Sexta-Feira, de 14:00 ás 18:00hs, totalizando 4 horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obedecer a lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1996, seção IV, Art 7º e parágrafo único.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, a qualquer tempo, bastando para tanto, formal comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e concordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2020.



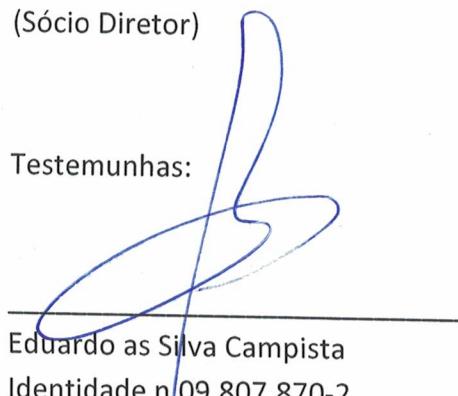
Edson Del Negri Sartoretto
Identidade nº 206.731 - MAER
CPF nº 263.739.717-91
(Responsável técnico)



Mantrix Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA - ME
Edion Francisco da Silva
Identidade n° 04.003.984-4
CPF n° 432.714.647-15
(Sócio Diretor)

Testemunhas:

Eduardo as Silva Campista
Identidade n° 09.807.870-2
CPF n° 026.478.837-00


Rebecca Ferreira Lucas Pereira
Identidade n° 26.407.470-9
CPF n° 180.100.107-31





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

90633/2024

VÁLIDA ATÉ: 10/09/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2008200985
Razão Social: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.364.164/0001-11
Data Registro: 03/03/2008
Endereço RUA URANOS 1266 SALA 308 OLARIA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 21060-004

RAMOS ATIVIDADE :

203-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA
204-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 120.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO, DE APARELHOS, PEÇAS E ACESSORIOS DE TELECOMUNICACAO, DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA DE APARELHOS DE TELECOMUNICACOES, DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA POR CÂMERAS E SISTEMA DE SEGURANÇA, INSTALÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INSTALACAO DE APARELHOS E ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PORTÕES ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO E RECONHECIMENTO FACIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ACESSO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

EDSON DEL NEGRI SARTORETTO

Carteira Nº RJ-49254/D
RNP: 2005373060

Expedida em: 13/03/2008 pelo Crea-RJ

Registro: 1979103257 expedido em 15/01/1979



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

90633/2024

VÁLIDA ATÉ: 10/09/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 90633/2024)

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA -
ELETRÔNICA**

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 03/03/2008

Inclusão como RT: 03/03/2008

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA

Inclusão como QT: 03/03/2008

Inclusão como RT: 03/03/2008

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 90633/2024

Emitida às: 31/07/2024 11:00 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.03012692553487839

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.

ATESTADO DE VISTORIA

(FORNECIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)

PREGÃO do Tipo Menor Preço Global Nº 90007/2024

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta PREGÃO do Tipo Menor Preço Global Nº 90007/2024, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

MATRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.364.164/0002-11

Nome do representante: Eduardo de Souza Carvalho

RG: 03801870-2

Assinatura: Eduardo de Souza Carvalho

IDENTIFICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Data da vistoria: 26/03/2024 - Nome do servidor: Raphael Batista Carvalho

Nº da Matrícula: 3095351-7 - Assinatura: Raphael Batista Carvalho

Raphael Batista Carvalho
MAGPM RG 80481
Id. Func. 595687-0

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 2024.3259997.890-1

REQUERIDA EM: 11/07/2024

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Pag: 00001

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

10 de Julho de 2024 até 10 de Julho de 2004 (10/07/2024 a 10/07/2004)

.-.-.NADA CONSTA.-.-.

Relativamente ao nome de MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA-ME - CNPJ: 05.364.164/0001-11, conforme requerido.

CONSTA ENTRETANTO CONTRA MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 05.364.164/0001-11 o seguinte:

(CV.233/302390) (CNPJ: 05364164000111) {Classe: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Assunto: SEGURO / DIREITO CIVIL} a 42a Vara Cível em 16/09/2019 a req.de Bradesco Saude S A (Proc: 00238134220198190210), Endereço: RUA URANOS, 1266, 308, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO, 21060505) (Anotacao: ANOTACAO DE SUSPENSAO DO PROCESSO Conf.Of.561436411 de 18/08/2021 Anot.23/08/2021);

EMITIDA EM:16/07/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r\$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Código Identificador de Certidão
CABS23622 DLF

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 29/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

05.364.164/0001-11

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/07/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.W4UB.48ZM.JGK8.84NZ.H8QQ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2024.18524901203

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 05.364.164/0001-11

Certidão emitida em: (02/08/2024 09:48)

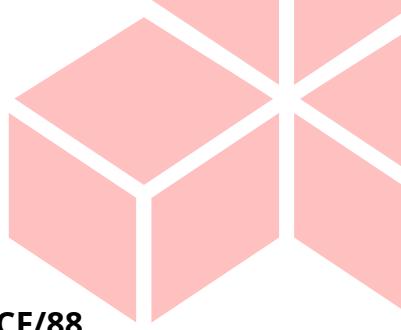
Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (02/08/2024 09:48);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (02/08/2024 09:48);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (02/08/2024 09:48).



Código verificador: CV1T.XKVJ.LAS3.HMJG.LAVX

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidores.trf2.jus.br/certidores/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=CV1T.XKVJ.LAS3.HMJG.LAVX>



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Edital 1514357 SEI E-20/001.008868/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 90007/24, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME – CNPJ nº 05.364.164/0001-11, com domicílio no endereço Rua Urânos, nº 1266 - sala 308, Bonsucesso, entrada suplementar pela Rua Fausto Amaral, nº 14 - CEP 21.060-050 - Rio de Janeiro/RJ, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2024.

Mantrix Segur. Eletrônica Ltda.
Edson Francisco da Silva
Rg: 61.000.004-8 / RG: 10.000.000-0
Sócio - Diretor

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Edion Francisco da Silva
CPF: 432.714.647-15
Sócio Diretor

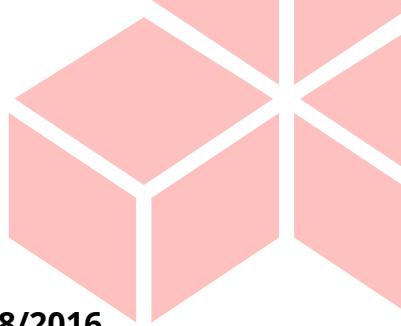
MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ 05.364.164/0001-11

INS. EST.: 77-479.023 - INS. MUN.: 321718-3 - CREA-RJ N° 2008200985
RUA: URANOS,1266 - SALA 308 ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA FAUSTO DO AMARAL N° 14
BONSUCESSO-RIO DE JANEIRO - CEP: 21060-050

(21) 98556-2963 / (21) 3109-2055

COMERCIAL@MANTRIX.COM.BR

WWW.MANTRIX.COM.BR



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/24, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME – CNPJ nº 05.364.164/0001-11, com domicílio no endereço Rua Uranos, nº 1266 - sala 308, Bonsucesso, entrada suplementar pela Rua Fausto Amaral, nº 14 - CEP 21.060-050 - Rio de Janeiro/RJ, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 03 (três) empregados

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2024.

Edion Francisco da Silva
Representante Legal da Mantrix
Edion Francisco da Silva
RJ 05.364.164/0001-11
Bonsucesso - Rio de Janeiro

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Edion Francisco da Silva

CPF: 432.714.647-15

Sócio Diretor

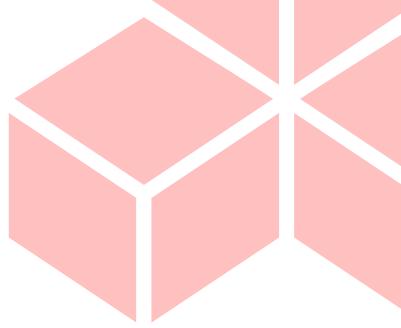
MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ 05.364.164/0001-11

INS. EST.: 77-479.023 - INS. MUN.: 321718-3 - CREA-RJ N° 2008200985
RUA: URANOS,1266 - SALA 308 ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA FAUSTO DO AMARAL N° 14
BONSUCESSO-RIO DE JANEIRO - CEP: 21060-050

(21) 98556-2963 / (21) 3109-2055

COMERCIAL@MANTRIX.COM.BR

WWW.MANTRIX.COM.BR



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.364.164/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) Edion Francisco da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.003.984-4 e do CPF nº 432.714.647-15, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/24, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2024.

Mantrix Segurança Eletrônica Ltda
Edion Francisco da Silva
Rg 04.003.984-4 - Belenzinho
04516 - São Paulo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Edion Francisco da Silva
CPF: 432.714.647-15
Sócio Diretor

MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ 05.364.164/0001-11

INS. EST.: 77-479.023 - INS. MUN.: 321718-3 - CREA-RJ N° 2008200985
RUA: URANOS,1266 - SALA 308 ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA FAUSTO DO AMARAL N° 14
BONSUCESSO-RIO DE JANEIRO - CEP: 21060- 050
(21) 98556-2963 / (21) 3109-2055
COMERCIAL@MANTRIX.COM.BR
WWW.MANTRIX.COM.BR



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDION FRANCISCO DA SILVA, RG nº 04.003.984-4, CPF nº 432.714.647-15, como representante devidamente constituído de MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME - CNPJ nº 05.364.164/0001-11, com domicílio no endereço Rua Urano, nº 1266 - sala 308, Bonsucesso, entrada suplementar pela Rua Fausto Amaral, nº 14 - CEP 21.060-050 - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 90007/24, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
Edital 1514357 SEI E-20/001.008868/2023 / pg. 18
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2024.

Edion Francisco da Silva
Representante Legal da Mantrix
Data: 01/08/2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Edion Francisco da Silva
CPF: 432.714.647-15
Sócio Diretor

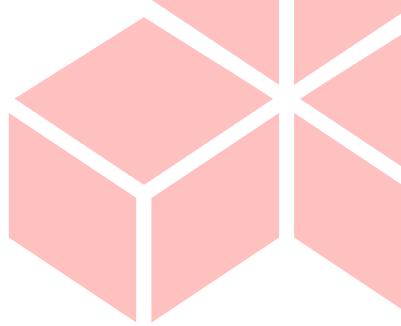
MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ 05.364.164/0001-11

INS. EST.: 77-479.023 - INS. MUN.: 321718-3 - CREA-RJ Nº 2008200985
RUA: URANOS,1266 - SALA 308 ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA FAUSTO DO AMARAL N° 14
BONSUCESSO-RIO DE JANEIRO - CEP: 21060-050

(21) 98556-2963 / (21) 3109-2055

COMERCIAL@MANTRIX.COM.BR

WWW.MANTRIX.COM.BR



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)
Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 90007/24

MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME – CNPJ nº 05.364.164/0001-11, com domicílio no endereço Rua Urânos, nº 1266 - sala 308, Bonsucesso, entrada suplementar pela Rua Fausto Amaral, nº 14 - CEP 21.060-050 - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edion Francisco da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 432.714.647-15, portador(a) da cédula de identidade nº 04.003.984-4, expedida por DETRAN/RJ , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2024.



Edion Francisco da Silva
Sócio Diretor

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Edion Francisco da Silva
CPF: 432.714.647-15
Sócio Diretor

MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ 05.364.164/0001-11

INS. EST.: 77-479.023 - INS. MUN.: 321718-3 - CREA-RJ Nº 2008200985
RUA: URANOS,1266 - SALA 308 ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA FAUSTO DO AMARAL N° 14
BONSUCESSO-RIO DE JANEIRO - CEP: 21060- 050
(21) 98556-2963 / (21) 3109-2055
COMERCIAL@MANTRIX.COM.BR
WWW.MANTRIX.COM.BR



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/24, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME - CNPJ nº 05.364.164/0001-11, com domicílio no endereço Rua Uranos, nº 1266 - sala 308, Bonsucesso, entrada suplementar pela Rua Fausto Amaral, nº 14 - CEP 21.060-050 - Rio de Janeiro/RJ, por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2024.

Manter Segp - Eletrônica Ltda.
Sócio Diretor - Edion Francisco da Silva
Rg: 60.000.004-8 - Detran RJ
Gabinete - Diretor

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Edion Francisco da Silva

CPF: 432.714.647-15

Sócio Diretor

MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ 05.364.164/0001-11

INS. EST.: 77-479.023 - INS. MUN.: 321718-3 - CREA-RJ Nº 2008200985

RUA: URANOS,1266 - SALA 308 ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA FAUSTO DO AMARAL N° 14
BONSUCESSO-RIO DE JANEIRO - CEP: 21060- 050

(21) 98556-2963 / (21) 3109-2055

COMERCIAL@MANTRIX.COM.BR

WWW.MANTRIX.COM.BR



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

39200/2023

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2023

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2008200985
Razão Social: MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.364.164/0001-11
Data Registro: 03/03/2008
Endereço RUA URANOS 1266 SALA 308 OLARIA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 21060-004

RAMOS ATIVIDADE :

203-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA
204-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 120.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO, DE APARELHOS, PEÇAS E ACESSORIOS DE TELECOMUNICACAO, DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA DE APARELHOS DE TELECOMUNICACOES, DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA POR CÂMERAS E SISTEMA DE SEGURANÇA, INSTALÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INSTALACAO DE APARELHOS E ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PORTÕES ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO E RECONHECIMENTO FACIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ACESSO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

EDSON DEL NEGRI SARTORETTO

Carteira Nº RJ-49254/D

RNP: 2005373060

Expedida em: 13/03/2008 pelo Crea-RJ

Registro: 1979103257 expedido em 15/01/1979



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

39200/2023

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2023

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 39200/2023)

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA -
ELETRONICA**

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 03/03/2008

Inclusão como RT: 03/03/2008

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA

Inclusão como QT: 03/03/2008

Inclusão como RT: 03/03/2008

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 39200/2023

Emitida às: 22/03/2023 10:23 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.23477289391222078

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.